

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 011/2014** na modalidade de **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE TODA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI – MG , DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014** , relacionado no Formulário de Proposta , Minuta de Contrato e Anexos constantes da **Carta Convite 006/2014**, parte integrante do edital , está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG , acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 011/2014**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea “a” do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE** . Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.





Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº011/2014**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 07 de fevereiro de 2014

Rodrigo Ematné Gadben

Adv. Rodrigo Ematné Gadben

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

OAB MG 105711





REFERÊNCIA

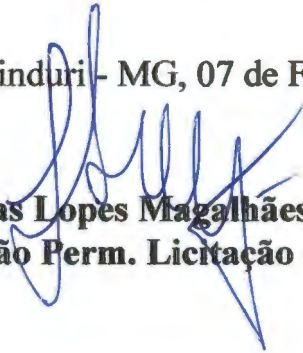
CONVITE Nº. 006/2014
PROCESSO Nº. 011/2014

Pelo presente, ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI – MG, conforme anexo I que é parte integrante deste Convite.**

O Convite será encerrado às **09:45 horas do dia 14/ 02 /2014**, mediante abertura dos envelopes as **10:00 horas** de documentação e Propostas recebidos das licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG , na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento e retirar o edital e seus anexos junto a Comissão de Licitação de Minduri - MG, tel contato 035 3326 1219.

Município de Minduri - MG, 07 de Fevereiro de 2.014.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



REGULAMENTO DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário de Propostas anexo, discriminando os preços solicitados;

b) Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG, até às 09:45 horas do dia 14 de Fevereiro de 2014 e mediante a Abertura dos envelopes que será às 10:00 horas, **Envelope 1 da Documentação e Envelope 2 da Proposta**, em envelopes indevassáveis e lacrados, subscrito com o "nome da empresa" e mais os seguintes dizeres: **"Carta Convite nº. 006/2.014, Processo Licitatório nº 011/2014, data e hora da abertura das Propostas - Prefeitura Municipal de Minduri/MG"**.

2. Cópia deste Edital de convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (**Mural da Prefeitura**) e também será publicado em Jornal Regional de Grande circulação a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário Propostas anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, **desde que constem da mesma todos os itens / elementos e ordem de numeração solicitados por esta Carta Convite**, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do material/produto e (Que deverá ser cotado de Primeira Linha em Qualidade) será julgado pelo menor preço cotado por item da proposta apresentada e no máximo com duas casas decimais depois da vírgula na proposta apresentada.

5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas poderão ser abertas no mesmo dia, desde que as empresas licitantes estejam todas devidamente habilitadas e abram mão do prazo recursal, caso contrário, deverão ser abertas com no mínimo 48:00 (quarenta e oito) horas, em sessão pública a ser realizada, a partir da abertura dos envelopes de documentação.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhece os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



9. Estando no caso o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos e planilhas, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.

10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da prestação dos serviços do contrato.

11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor vencedor desta licitação, no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Penha, nº. 93, nesta cidade, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

12. Os recebimentos provisórios e definitivos obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em ao público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

14. Os recursos cabíveis obedecerão aos prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados.

16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

17. Os pagamentos efetuados em excedimento na respectiva ordem cronológica de suas exigibilidades serão atualizados por força de determinação governamental.

18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

19. Integra este convite, independentemente de transcrição anexo I, Anexo II e formulário padronizado de proposta.

Município de Minduri - MG, em 07 de Fevereiro de 2014.

Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº. 006/2014



1 – DO OBJETO

O Objeto do presente Convite é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI – MG, conforme anexo I que é parte integrante deste Convite**, com fornecimento até 31 de dezembro de 2014 de acordo com as planilhas, anexos e formulário de proposta, que também deverão ser preenchidas.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:

O proponente deverá apresentar em envelope separado e lacrado, contendo os seguintes documentos:

“DOCUMENTAÇÃO”

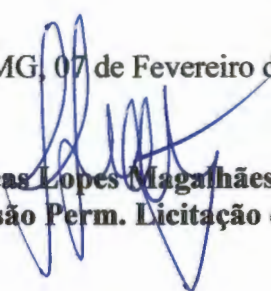
- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
 - Contrato Social e suas alterações;
 - Cartão de CNPJ;
 - Alvará Sanitário do Órgão Competente e Alvará de Funcionamento;
 - Certidão de Débitos Trabalhistas;
 - Registro na Junta Comercial;
 - Declaração de que a Empresa não emprega menor de 18 anos, a não ser na condição de aprendiz.
- No caso de representante legal da firma, apresentar Procuração / Autorização original autenticada em Cartório.

- Toda a Documentação deverá estar dentro do prazo de validade.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

- Será conforme Minuta de Carta Contrato de Fornecimento em anexo.

Minduri – MG, 07 de Fevereiro de 2014.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Anexo I



PLANILHA MEDICAMENTOS

Item	Qt.	Un	Especificação
1	50.000	Uni	AAS – Acido Acetil Salicilico 100 MG comp.
2	15.000	Uni	Acido Fólico 5 MG comp.
3	1.000	Uni	Ambroxol XPE Adulto 30MG/ 5ML - 100ML
4	1.000	Uni	Ambroxol XPE Pediátrico 15MG/5ML – 100ML
5	10.000	Uni	Amitriptilina 25MG CPR C/1
6	30.000	Uni	Atenolol 25 MG/ comp. C/1
7	12.000	Uni	Bromazepam 3MG CPR
8	12.000	Uni	Bromazepam 6MG CPR
9	50.000	Uni	Captopril 50MG CPR
10	15.000	Uni	Carbamazepina 200MG comp. C/1
11	200	Uni	Ceftriaxona Sódica 1GR IV INJET.
12	20.000	Uni	Clonazepam 2MG comp. C/1
13	15.000	Uni	Diclofenaco Potassico 50MG comp.
14	10.000	Uni	Espironolactona 25MG CPR C/1
15	20.000	Uni	Fluoxetina 20MG Caps/ CPR
16	50.000	Uni	Hidroclorotiazida 25MG comp.
17	6.000	Uni	Lorazepam 1MG comp. C/1
18	50.000	Uni	Losartana Potassico 50MG C/1
19	20.000	Uni	Cloridrato de Metformina 500MG CPR C/1



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



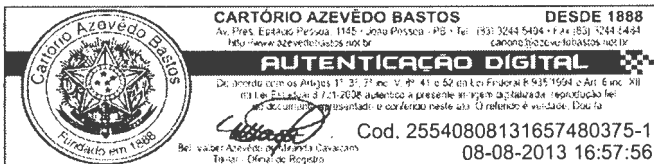
PLANILHA – MEDICAMENTOS

Item	Qt.	Un	Especificação
20	20.000	Uni	Metildopa 500MG comp.
21	10.000	Uni	Micro Lancetas p/ Teste de Glicemia
22	15.000	Uni	Amilorida + Hidroclorotiazida 5/50MG comp.
23	15.000	Uni	Neomicina Simples Pomada 10GRS
24	30.000	Uni	Nifedipina 20MG comp.
25	30.000	Uni	Omeprazol 20MG CAPS.
26	15.000	Uni	Prednisona 05MG comp.
27	130	Cx	Prolopa 250MG CPR C/30
28	7.000	Uni	Prometazina 25MG comp. C/1
29	200	Uni	Polivitaminas GTS 20ML
30	15.000	Uni	Levotiroxina Sódica 100MG comp. C/1
31	15.000	Uni	Levotiroxina 25 MCG CPR C/1
32	15.000	Uni	Levotiroxina Sódica 50MG CPR C/1
33	3.000	Uni	Sais p/ Reidratação Oral em PO 27, 9GR
34	15.000	Uni	Seringas Desc. 01ML S/AG p/ Insulina SLIP- INJEX
35	30.000	Uni	Sinvastatina 10MG comp.
36	15.000	Uni	Sinvastatina 20MG comp.
37	500	Uni	Soro Fisiológico 0,9% 0,500 ML
38	15.000	Uni	Hematofer 109MG comp. (40MG Ferro Elementar)
39	12	Cx	Citrato de Tamoxifeno 20MG CPR C/30

Minduri – MG, 07 de Fevereiro de 2014.

Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



MED CENTER COMERCIAL LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular,

MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY, brasileira, casada com Jairo Nery Duarte sob o regime da comunhão parcial de bens, filha de Sebastião Carlos Daniel e Tereza Maria Pereira Daniel, nascida aos 20/12/1966 na cidade de Pouso Alegre-MG, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-3.657.224, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 589.845.186-20, residente e domiciliada na Rua Francisco Ernesto Barbosa, nº.:180, bairro João Paulo II, município de Pouso Alegre/MG- CEP:37.550-000, e,

GABRIELLE DANIEL NERY, brasileira, solteira, filha de Jairo Nery Duarte e Marcia Pereira Daniel Nery, nascida aos 12/11/1993 na cidade de Poços de Caldas-MG, estudante universitária, portadora da Carteira de Identidade RG nº.: MG - 16.833.372 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 110.574.436-11, residente e domiciliada na Rua Francisco Ernesto Barbosa, nº.:180, bairro João Paulo II, município de Pouso Alegre/MG- CEP: 37.550-000.

Únicas sócias e componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, denominada **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, sociedade registrada no CNPJ/MF sob o nº. 00.874.929/0001-40, devidamente inscrita na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 3120479635-6 em 19/10/1995 e alterações posteriores sob nrs. 1444596 em sessão de 10/04/1996, 1485048 em sessão de 23/09/1996, 1531438 em sessão de 08/04/1997, 1583631 em sessão de 23/10/1997, 1679676 em sessão de 01/10/1998, 1735247 em sessão de 10/03/1999, 2560110 em sessão de 08/01/2001, 2685908 em sessão de 21/12/2001, 2736444 em sessão de 29/01/2002, 2793243 em sessão de 02/07/2002, 3371763 em sessão de 22/06/2005, 3495536 em sessão de 23/01/2006, 3782795 em sessão de 18/09/2007, 4167032 em sessão de 28/07/2009, 4209428 em sessão de 02/10/2009, 4216738 em sessão de 14/10/2009, 4227166 em sessão de 03/11/2009, 4361741 em sessão de 23/06/2010, 4652823 em sessão de 18/07/2011, resolvem, de comum acordo, promover a vigésima alteração do contrato social da referida sociedade nos seguintes termos:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ALTERAÇÃO:

CONFERE COM
O ORIGINAL





A presente alteração contratual tem como objetivo alterar o bairro do endereço da sede, da empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, com atendimento ao "quorum" mínimo de 3/4 (três) quartos do capital social para tal criação, conforme disposto no inciso V, do artigo 1071, do Código Civil/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – BAIRRO DO ENDEREÇO:

A sede da sociedade que é a Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - BR 459, KM 99 S/N, bairro Ribeirão, na cidade de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000, passa a ser Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - BR 459, KM 99 S/N, bairro Jardim Santa Edwiges, na cidade de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO:

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Por este instrumento particular,

MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY, brasileira, casada com Jairo Nery Duarte sob o regime da comunhão parcial de bens, filha de Sebastião Carlos Daniel e Tereza Maria Pereira Daniel, nascida aos 20/12/1966 na cidade de Pouso Alegre-MG, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-3.657.224, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 589.845.186-20, residente e domiciliada na Rua Francisco Ernesto Barbosa, nº.:180, bairro João Paulo II, município de Pouso Alegre/MG- CEP:37.550-000, e,

GABRIELLE DANIEL NERY, brasileira, solteira, filha de Jairo Nery Duarte e Marcia Pereira Daniel Nery, nascida aos 12/11/1993 na cidade de Poços de Caldas-MG, estudante universitária, portadora da Carteira de Identidade RG nº.: MG - 16.833.372 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 110.574.436-11, residente e domiciliada na Rua Francisco Ernesto Barbosa, nº.:180, bairro João Paulo II, município de Pouso Alegre/MG- CEP: 37.550-000.

Têm ajustado entre si, justo e acordado, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento de livre e comum acordo, por manifestação espontânea das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:



A sociedade gira sob a denominação empresarial "**MED CENTER COMERCIAL LTDA**", possuindo sua sede e foro na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - BR 459, KM 99 S/N, bairro Jardim Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000, sociedade registrada no CNPJ/MF sob o nº. 00.874.929/0001-40, devidamente inscrita na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120479635-6, inscrição estadual 525949584.00-34.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS:

A sociedade não possui filiais, porém poderá, a qualquer tempo, constituir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, desde que atendido o "quorum" mínimo de 3/4 (três) quartos do capital social para tal criação, conforme disposto no inciso V, do artigo 1071, do Código Civil/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:

A sede da sociedade possui como objeto social o comércio atacadista e a representação de medicamentos e drogas de uso humano, próteses e artigos de ortopedia, materiais hospitalares, aparelhos e equipamentos de uso odontológico-hospitalar e suas partes e peças, materiais e equipamentos para laboratórios, produtos e instrumentos odontológicos, produtos para saúde, produtos de higiene pessoal, produtos de perfumaria e cosméticos, produtos saneantes de higiene e limpeza hospitalar e domiciliar, seguindo as normas de distribuição, bem como as respectivas funções de armazenar, distribuir, expedir, importar, exportar, reembalar e transportar.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciará suas atividades em 19/10/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

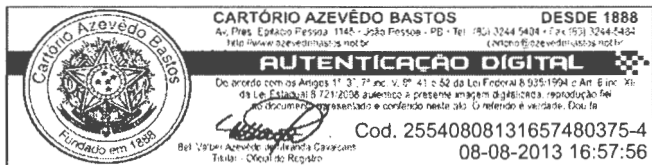
CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da presente sociedade é de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (Três milhões e quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), estando totalmente integralizado, possuindo desta forma, a seguinte composição e distribuição:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	%	Valor unitário das quotas	Valor subscrito	Valor Integralizado
Márcia Pereira Daniel Nery	3.465.000	99%	R\$1,00	R\$3.465.000,00	R\$3.465.000,00
Gabrielle Daniel Nery	35.000	1%	R\$1,00	R\$35.000,00	R\$35.000,00
TOTAL:	3.500.000	100%	R\$1,00	R\$3.500.000,00	R\$3.500.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Med Center Comercial Ltda
 Folha Nº 3



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas não poderão ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL. DA POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO:

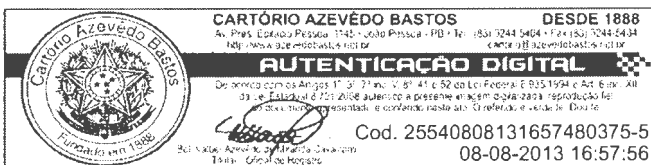
É permitida, através de unanimidade de sócios se o capital social não se encontrar devidamente integralizado, ou 2/3 (dois terços) do capital social se o capital já se encontrar integralizado, a nomeação de administrador não sócio. Tal nomeação poderá se dar por ato em separado, mediante assinatura do administrador nomeado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reunião de sócios que resultar na designação, em Termo de Posse no livro de reuniões da administração, ou no próprio Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOMEAÇÃO E POSSE DO ADMINISTRADOR SÓCIO – Não obstante a autorização prevista no "caput" desta cláusula, os sócios resolvem, de forma unânime, nomear e desde já empossar, para a administração da sociedade e suas filiais a pessoa física da sócia Sra. **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY**, já qualificada no preâmbulo deste contrato, tomando, pois, posse do cargo que lhe é atribuído e declarando não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 1.011 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do artigo 1.064 do Código Civil/2002 compete tão somente ao administrador nomeado no parágrafo primeiro desta cláusula, ou através de ato separado se for o caso, o uso da denominação social, competindo-lhe, ainda, a prática de todo e qualquer ato administrativo no interesse social, bem como a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimento de créditos e instituições financeiras nacionais e internacionais, isoladamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O administrador nomeado no presente contrato, ou em instrumento separado se for o caso, quer seja ele sócio, quer seja ele não sócio, poderá outorgar procuração a terceiros, em nome da sociedade, desde que o mandato se destine à prática de atos específicos e possua prazo determinado, não superior a 02 (dois) anos, contado de sua lavratura, atribuindo ainda, ao mandatário, os poderes específicos para exercício dos referidos atos.

PARÁGRAFO QUARTO - É expressamente vedado ao administrador, quer seja ele sócio, quer seja ele não sócio, o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses sociais, salvo na hipótese prevista no parágrafo quinto desta Cláusula.



PARÁGRAFO QUINTO - A sociedade poderá prestar aval, mas somente para consecução do objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO E DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE DOS SÓCIOS:

O(A) administrador(a), caso seja não sócio, terá sua remuneração fixada por deliberação dos sócios, atendendo ao disposto na Cláusula Nona deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sócias deliberaram e decidiram que a sócia administradora Sra. **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY**, receberá, a título de retirada pró-labore, a importância certa mensal de R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), sem prejuízo do recebimento da distribuição de lucros prevista no "caput" da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, o inventário, o balanço de resultado econômico e outras demonstrações financeiras que se fizerem necessárias. Poderão ser levantados balanços intermediários, a requerimento de qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em reunião de sócios, a ser realizada de acordo com a cláusula nona deste instrumento, o balanço será aprovado e decidido o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. Sendo apurado lucro e deliberada sua distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrentes prejuízos, serão eles, de igual modo, suportados entre os sócios também na proporção de sua participação no capital social. Poderão os sócios deliberar na referida reunião, optando pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS POR REUNIÃO DOS SÓCIOS:

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo "quorum" de instalação é de 3/4 (três quartos) do capital social em primeira convocação, e sem "quorum" em segunda convocação. O "quorum" de deliberação, quando o presente contrato ou a lei não dispuserem de forma diversa, será o da maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação dos sócios para participação na reunião poderá ser feita por fax, carta com AR, e-mail, telefone, ou ainda por qualquer meio que comprove a ciência inequívoca dos mesmos quanto à data da reunião, seu horário, localização e assuntos a serem tratados. Dispensam-se

CONFERE COM O ORIGINAL





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888

Av. Prof. Espinosa Pessoa 1145 - Jd. Passa - PB - Tel: (51) 2044 5454 - Fax: (51) 2044 5482
http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 17, 31, 33, 41 e 52 da Lei Federal nº 93/1994 e Art. 5º, Inc. X, da Lei Estadual nº 721/2008 autenticado a presença em papel digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 25540808131657480375-6

08-08-2013 16:57:56

tais formalidades quando os sócios comparecerem espontaneamente a reunião ou se declararem, por escrito, a ciência quanto a data da reunião, seu horário, localização e assuntos a serem tratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para deliberações a serem tomadas a cerca dos assuntos abaixo elencados será exigido o "quorum" de mais de 3/4 (três) quartos do capital social:

- a) aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente da sociedade;
- b) modificação do contrato social;
- c) incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação da sociedade;
- d) cessão de quotas a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para deliberações a serem tomadas a cerca dos assuntos abaixo elencados será exigido o "quorum" de mais da metade do capital social:

- a) designação de administrador, quando feita em ato separado;
- b) destituição de administrador não sócio;
- c) Modo de remuneração do administrador não sócio;
- d) Pedido de recuperação extrajudicial, ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para deliberações a serem tomadas a cerca dos assuntos abaixo elencados será exigido o "quorum" de no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social:

- a) destituição de administrador sócio.

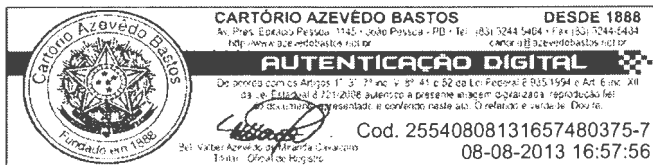
PARÁGRAFO QUINTO - Haverá pelo menos uma reunião de sócios por ano, nos quatro primeiros meses do ano, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade; salvo se tais deliberações forem tomadas na forma do parágrafo sexto abaixo.

PARÁGRAFO SEXTO - A reunião de sócios prevista nesta cláusula tornar-se-á dispensável, conforme disposto no §3º, do artigo 1.072, do Código Civil/2002, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ser objeto da deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO DE RECESSO/RETIRADA:

O sócio dissidente de deliberação que importar na alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade poderá exercer o seu direito de recesso, retirando-se da sociedade, mediante a apuração de seus haveres, que se dará de acordo com o disposto na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para exercício do direito de retirada referido nesta cláusula, deverá o sócio dissidente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reunião dos sócios na qual ocorrer a deliberação da qual o mesmo dissentiu, notificar a sociedade, bem como seus sócios, de sua intenção de retirar-se, requerendo, por sua vez, a apuração de seus haveres.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO E DISSOLUÇÃO DE SÓCIO PESSOA JURÍDICA:

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de nenhum dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio pré-morto apurados e pagos a seus herdeiros ou sucessores, segundo o procedimento disposto na Cláusula Décima Terceira deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade também não se dissolverá pela extinção ou dissolução de nenhum dos sócios que forem pessoas jurídicas, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio pessoa jurídica que for dissolvido ou extinto apurados e pagos aos sócios componentes do mesmo, na proporção de suas quotas sociais na sociedade dissolvida ou extinta, segundo o procedimento disposto na Cláusula Décima Terceira deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio, dissolução de união estável de sócios ou dissolução de sócio pessoa jurídica forem atribuídas quotas sociais à cônjuge, convivente não-sócio ou sócios da sociedade dissolvida ou extinta, a estes serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo o procedimento disposto na Cláusula Décima Terceira deste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O ingresso na sociedade dos herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, do cônjuge separado/divorciado, do ex-convivente de sócio ou dos sócios da pessoa jurídica dissolvida ou extinta, desde que por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, do trânsito em julgado de sentença de separação / divórcio / dissolução de união estável ou da dissolução ou extinção do sócio pessoa jurídica, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios remanescentes, que deliberarão por unanimidade de capital, sem inclusão, na formação do "quorum" deliberativo, das quotas do sócio morto, separado / divorciado / ex-convivente ou do sócio da pessoa jurídica dissolvida ou extinta.

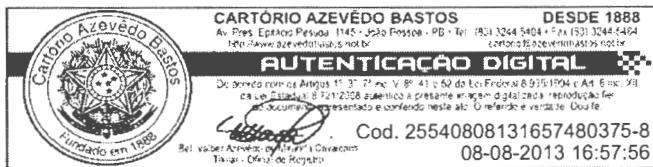
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

A sociedade, mediante deliberação tomada pela maioria dos sócios, representativa da maioria absoluta do capital social, poderá excluir extrajudicialmente do quadro social, por justa causa, sócio que venha a colocar em risco a continuidade da empresa, constatada pela prática de atos de inegável gravidade, bem como sócio que seja acometido pela superveniência de incapacidade física, mental, interdição ou inabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao sócio excluindo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será especialmente convocada reunião dos sócios, destinada a deliberar sobre a

CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL





exclusão, na qual, por si ou por procurador, poderá o sócio excluindo se defender, oralmente ou por escrito, sem, no entanto, possuir direito de voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com a forma prevista na Cláusula Décima terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independem de assinatura do excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DA APURAÇÃO DE HAVERES:

A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impossibilitem sua continuação, desde que os sócios remanescentes queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio pretender dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base será a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio premorto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário, o sócio excluído e os sócios pertencentes ao quadro social de sócio pessoa jurídica dissolvida ou extinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se como data do evento, para fins do disposto anteriormente, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso; a data da morte do sócio; a data do requerimento do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente do sócio; a data do requerimento de retirada do sócio retirante voluntário; a data da reunião de sócios, ou decisão judicial, que determinou a exclusão do sócio; a data da dissolução ou extinção do sócio pessoa jurídica dissolvida ou extinta; a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na elaboração do balanço não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta dos atos que o antecederam.

PARÁGRAFO QUARTO - Os haveres serão pagos em 12 parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotado o índice da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ou na inexistência deste, outro similar que as partes de comum acordo escolherem, incidindo ambos a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.



PARÁGRAFO QUINTO - As quotas correspondentes aos haveres a serem pagos poderão ser adquiridas pela sociedade, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, consoante for deliberado em reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

As quotas da sociedade e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros se os sócios e a sociedade, notificados por escrito e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem neste sentido. A notificação de que trata esta cláusula deverá conter o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço por ele proposto e a forma de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se todos os demais sócios manifestarem seu interesse no exercício do direito de preferência, a cessão de quotas e/ou direito de subscrição se fará na proporção das quotas que os mesmos possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, "pro rata", as quotas e/ou os direitos que sobejarem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas se os sócios não exercerem tal direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados no parágrafo primeiro desta cláusula, sob pena de perda de eficácia da notificação prevista no "caput", devendo ser repetido, neste caso, todo o procedimento previsto nesta cláusula, caso persista o sócio na intenção de alienar sua quota a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A cessão de quotas sociais a quem já é sócio independe da aprovação dos demais sócios, sendo dispensadas as formalidades previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

A sociedade poderá, desde que ocorrida a devida deliberação social e atendendo-se o "quorum" necessário para cada caso:

- A) Transformar-se em outro tipo social;
- B) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- C) Fundir-se com outra sociedade;
- D) Cindir-se, total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total e/ou

CONFERE COM O ORIGINAL

Folha Nº

E) Absorver patrimônio da sociedade cindida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha se assim deliberarem, de forma unânime, os sócios representativos da totalidade do capital social, bem como nos demais casos previstos em lei, quais sejam, em caso de falência ou falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 06 (seis) meses. Se deliberada a dissolução, na mesma reunião de sócios será escolhido o liquidante e arbitrados seus honorários, assim como fixado prazo para o encerramento da liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade à sociedade, vontade que deverão externar na reunião de sócios que vier a deliberar sobre a dissolução, não havendo óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios de acordo com o procedimento previsto na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os endereços dos sócios, constantes deste instrumento ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, notificações e correspondências, relativos aos atos societários de seu interesse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Devem os sócios, sob pena de nada poderem reclamar, comunicar a sociedade, por escrito, das alterações ocorridas em seus endereços que sejam posteriores à assinatura desta alteração.

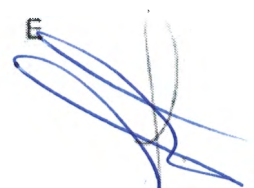
PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá participar em outras empresas do mesmo ramo de atividade ou não, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista, investir nos projetos fiscais admissíveis por lei, e, bem ainda, representar outras sociedades, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a consecução destes seus objetivos sociais, a sociedade poderá, também, participar de consórcios e associações, assim como comparecer a licitações públicas ou privadas promovidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, interno ou externo, inclusive como consultora ou convidada, prestando garantias para satisfação dos requisitos exigidos a essas participações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA:

A presente sociedade será regida pelos arts. 1052 e seguintes do Código Civil de 2002, e subsidiariamente, nos casos omissos, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76) no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES:



Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios subscritores das quotas do capital social, e os administradores, sócios ou não sócios, declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO:

As partes/sócios elegem o Foro da cidade de Pouso Alegre/MG, o único competente para dirimir qualquer questão inerentes à presente sociedade, renunciando a todos os demais, por mais privilegiados que sejam, inclusive o do domicílio dos mesmos.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que uma fique arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, e as demais devolvidas aos contratantes devidamente anotadas e que permanecerão em poder da Sociedade.

POUSO ALEGRE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY

GABRIELLE DANIEL NERY

TESTEMUNHAS

Geraldo Magela Marta e Silva
CPF nº.:571.377.226-87

Valéria Rocha Fernandes
CPF nº.:041.587.576-57

AC0904815

PROTOCOLO: 12/074.590-9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRO O REGISTRO SOB O N.º 4787026
EM 15/03/2012
AMC CENTER COMERCIAL LTDA

CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE
CNPJ: 20.372.280/0001-76 - Tel: (35) 3426-2888
Rua Adolfo Olimio, nº 158 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37550-700

Reconheço por Semelhança as (s) firma(s) abaixo:
MARCIA PEREIRA DANIEL NERY, GABRIELLE DANIEL NERY
Pouso Alegre, 14/03/2012 10:39:18 23400
Em Testemunho

MARINA ANGELICA TRESMART CAMARGO
Fisc:R\$2,14 Emol.:R\$6,88 Total:R\$8,92

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AMU 36653
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AMU 36649

CONFERE COM ORIGINAL

JUCEMG

Folha Nº 11

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/08/2013 às 17:01:59 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b406c547cc7f3cc6dead21d208da4ceb4cb469f92c457b870d407090810
8250b88c59fd6f6e0e9793ec2b27971221cacea90c46b8c1ba2a5558943a666aa8552e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MED CENTER COMERCIAL e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

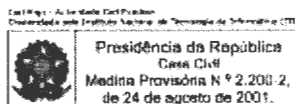
Esta certidão tem a sua validade até: 08/08/2014 às 17:00:48 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 170692

Código de Controle da Autenticação:

25540808131657480375-1 a 25540808131657480375-11

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME**

**NIRE: 3120750879-3 CNPJ: 07.876.749/0001-46 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.001.9130023 I INSCRIÇÃO
MUNICIPAL CMC/PMJF: 101.264/00-3**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social é na melhor forma de direito, **ARNALDO TADEU SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 04/01/1984, natural de Barbacena - MG, possuidor do CPF 054.325.866-14 e do RG MG 12.278.451 expedido pelo SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora - MG à Rua Rafael Zacarias nº. 505, Bairro Democrata, CEP 36.035-290 e **LORENZA CRISTINA SILVA**, brasileira, solteira, nascida aos 27/05/1988, natural de Barbacena - MG, possuidora do CPF 076.439.336-77 e do RG MG 14.027.875 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Juiz de Fora - MG à Rua Rafael Zacarias nº. 505, Bairro Democrata, CEP 36.035-290, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Legalmente constituída denominada de "**GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME**", com sede e foro à Rua Rafael Zacarias nº. 502, Bairro, Democrata, Juiz de Fora - MG, CEP 36.035-290, com seu contrato constitutivo e alterações devidamente registrado na JUCEMG, sob os nº. 3120750879-3 em 08/03/2006 e alterações nº. 3535029 em 10/05/2006 e 3773403 em 29/08/2007, inscrita no CNPJ nº. 07.876.749/0001-46, Inscrição Estadual 001.001.9130023 e Inscrição Municipal CMC/PMJF nº. 101.264/00-3, vem de comum acordo proceder à alteração de seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

- Neste ato o sócio **ARNALDO TADEU SILVA** transfere de suas 90.000 (noventa mil) quotas, 80.000 (oitenta mil) para a sócia já qualificada **LORENZA CRISTINA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação às quotas transferidas nada mais tendo a reclamar uns dos outros por presente, passado e ou futuro.
- O capital social permanece de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e, de acordo com a cláusula anterior, ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
ARNALDO TADEU SILVA	10.000	R\$ 10.000,00
LORENZA CRISTINA SILVA	90.000	R\$ 90.000,00
Total do Capital Social	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro - Os sócios integralizaram em moeda corrente no País o valor das quotas já subscritas anteriormente.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

Parágrafo Terceiro - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.604/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

- A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **ARNALDO TADEU SILVA** e **LORENZA CRISTINA SILVA**, que assinarão pela firma isoladamente, cabendo-lhes a representação ativa e passiva da sociedade.
- Em razão destas modificações os sócios deliberam de comum acordo em consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresaria limitada, nos termos da legislação em vigor, tem a denominação Social de "**GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME**", COM SEDE E FORO À RUA Rafael Zacarias nº. 502, bairro Democrata, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.035-290, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto: Comércio atacadista de medicamentos, comércio atacadista e varejista de instrumentos, materiais e equipamentos médicos, cirúrgicos, hospitalares, laboratoriais e odontológicos, comércio atacadista e varejista de móveis para escritório e comércio varejista e atacadista de eletroeletrônicos.

RA. RANGEL ASSESSORIA CONTÁBIL

Rua Olegário Maciel nº. 1779 - Paineiras
Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP 36.015-011

Telefone: (32) 3213-2000
www.rangel.com.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5484
info@azevedobastos.net.br canone@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autenticado e presente em meio digitalizado, reproduzido fiel e inalterado.

Cod. 24322806131018540859-1
28-06-2013 10:19:01

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME**

NIRE: 3120750879-3 CNPJ: 07.876.749/0001-46 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.001.9130023 I INSCRIÇÃO
MUNICIPAL CMC/PMJF: 101.264/00-3

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 08 de março de 2006, sendo seu prazo de duração indefinido.

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
ARNALDO TADEL SILVA	10.000	R\$ 10.000,00
LORENZA CRISTINA SILVA	90.000	R\$ 90.000,00
Total do Capital Social	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro – Os sócios integralizaram em moeda corrente no País o valor das quotas já subscritas anteriormente.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

Parágrafo Terceiro – Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.604/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA QUINTA – Em caso de aumento de capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das cotas proporcionalmente ao número das que já possuem no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **ARNALDO TADEU SILVA** e **LORENZA CRISTINA SILVA**, que assinarão pela firma isoladamente, cabendo-lhes a representação ativa e passiva da sociedade.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

CLAUSULA SÉTIMA – Os sócios no exercício da administração da sociedade terá direito a retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA – O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação de reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único – Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados, observada a legislação pertinente à matéria.

CLAUSULA NONA – As quotas de capital da sociedade não poderão ser analisadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condição, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA – O sócio que pretende se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

2

F. L. RANGEL ASSESSORIA CONTÁBIL

Rua Olegário Maciel nº: 1779 – Paineiras
Juiz de Fora – Minas Gerais – CEP 36.016-011

Telefax: (32) 3213-2000
www.flrangel.com.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br e-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele assinado e assinado por ele.

Cod. 24322806131019050375-1
28-06-2013 10:19:11

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME**

**NIRE: 3120750879-3 CNPJ: 07.876.749/0001-46 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.001.9130023 I INSCRIÇÃO
MUNICIPAL CMC/PMJF: 101.264/00-3**



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos de referido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quando à continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Clausula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único – Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos minoritários cuja quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quorum para rescisão será a maioria simples. No caso majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

Parágrafo Único – Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual assuntos de interesse da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Instrumento Contratual, será regido pela Lei 10406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônimas Lei 6404/76.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, quer ou ações originárias deste instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Juiz de Fora, 07 de Abril de 2008.

Lenir de Castro Dornelas
OAB MG 48.900

ARNALDO TADEU SILVA

LORENZA CRISTINA SILVA

TESTEMUNHAS:

Fabiano de Lima Rangei
CRC/MG 56.160

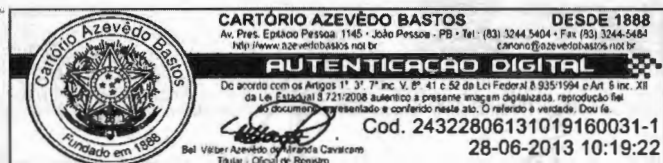
Lucilene Petermann
M-8.288.282 SSP/MG

F. L. RANGEL ASSessorIA CONTÁBIL

Rua Olegário Maciel nº. 1779 – Paineiras
Juiz de Fora – Minas Gerais – CEP 36.016-011

Telefax: (32) 3213-2000
www.flrangel.com.br

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMPRESA: VALE COMERCIAL LTDA
NIRE: 3120421229-0 CNPJ: 71.336.101/0001-86



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato, os abaixo assinados IVAN FRAGA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pouso Alegre - MG, à Rodovia MG 179 Km 100, bairro dos Afonsos - CEP 37.550-000, portador da carteira de identidade M-5.799.632 expedida pela S.S.P.MG. CPF 739.320.356-15 e Sra. CLAUDINÉIA APARECIDA COSTA FRAGA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Pouso Alegre - MG, à Rodovia MG 179 Km 100, bairro dos Afonsos - CEP 37.550.000, portadora da carteira de identidade MG 6.621.824 expedida pela S.S.P.MG. portadora do CPF 034.747.866-28, na qualidade de únicos e atuais sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira neste Estado de Minas Gerais, sob a firma ou denominação social de **VALE COMERCIAL LTDA**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob a matrícula de n.º 3120421229-0, inscrita no CNPJ sob n.º 71.336.101-0001-86, resolvem alterar o seu contrato social nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A denominação social da sociedade continua sendo **VALE COMERCIAL LTDA**, e sua sede social que era na Rua Afonsina Guimarães Cobra, n.º 231 bairro Nova Pouso Alegre - MG - CEP 37.550.000, passa a ser a Rua Pedro Caldas Rebelo n.º 205 - Bairro Santa Dorotéia - em Pouso Alegre - MG - CEP 37.550.000, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado e seu objetivo social que era a Distribuição de medicamentos e materiais médico-cirúrgico-odontológico-hospitalar e correlatos, passa a ser: Distribuição de medicamentos, materiais de consumo médico-cirúrgico-odontológico-hospitalares (correlatos) e escritório; Aparelhos e equipamentos médico-cirúrgico-odontológico-hospitalares e informática; Móveis de escritório e hospitalares; Produtos de higiene pessoal, saneantes, soros e materiais de limpeza; Equipamentos de proteção individual, materiais de resgate, materiais para fisioterapia, materiais ortopédicos, produtos para nutrição, produtos para diagnósticos e analíticos; Prestação de serviços de manutenção em aparelhos médico-cirúrgico-odontológico-hospitalares e representação comercial por conta de terceiros.

SEGUNDA

O capital social da sociedade continua sendo no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e em moeda corrente do país, assim subscrito e integralizado pelos sócios:

a) Claudinéia Aparecida Costa Fraga	90.000 quotas	R\$ 90.000,00
b) Ivan Fraga	210.000 quotas	R\$ 210.000,00
Total	300.000 Quotas	R\$ 300.000,00

§ 1º) A responsabilidade dos sócios, de conformidade com as disposições legais, continua sendo Restrita ao valor de suas quotas de capital social, desde que totalmente integralizadas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º) As Quotas de capital da sociedade continuam sendo indivisíveis em relação à sociedade, podendo ser transferidas total ou parcialmente a qualquer um dos sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

TERCEIRA

A administração da sociedade continua sendo realizada pelos sócios, IVAN FRAGA e ou CLAUDINÉIA APARECIDA COSTA FRAGA, representando a sociedade ativa e passivamente. Podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento de sua administração, respondendo solidariamente pelos atos praticados com excessos de poderes, violação da Lei ou do Contrato Social, podendo os mesmos nomear procurador para auxiliá-lo, no exercício da administração. É vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos fins sociais, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Único): Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob

1ª Promotoria Notarial de Pouso Alegre - MG

Rua Cel. Mercúrio Costa, 170 - Centro - CEP 37550-000 - Pouso Alegre - MG
Fone: (35) 3423-8704 - Fax: (35) 3421-2352 - E-mail: promotoria@pousoalegre.mg.gov.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fe

CARTÃO AZEVEDO BASTOS 2/2013 DESDE 1888

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 135 - João Pessoa - PB - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404
http://www.azevedobastos.org.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com as Artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6, inc. XII da Lei Estadual 5.22/2002, este documento eletrônico digitalizado, reprodução fiel do original, não necessita de assinatura física para ser considerado válido. O documento eletrônico digitalizado, reprodução fiel do original, não necessita de assinatura física para ser considerado válido. O documento eletrônico digitalizado, reprodução fiel do original, não necessita de assinatura física para ser considerado válido.

Cod. 30830702140910540875-1
07-02-2014 09:10:52

Cartório Azevedo Bastos

Fundado em 1888

CONFERE COM O ORIGINAL

os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

QUARTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio encarregado da administração dos negócios sociais, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, iniciando a sociedade suas atividades, na data da assinatura do presente instrumento.

§ Único: De conformidade com o Art. 1.078 do Novo Código Civil Brasileiro, a Assembleia dos sócios, realizar-se-á nos quatro meses posteriores ao término do exercício social para tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o de resultado Econômico

QUINTA

Dependem do consentimento de todos os sócios, além das definições no Art 1.071 do Código Civil, as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- Cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- Capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- A quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la;
- Substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- A participação de cada sócio nos lucros ou perdas;
- A responsabilidade dos sócios pelas obrigações da sociedade.

SEXTA

Falecendo ou interdito qualquer um dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente. Os valores dos haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo pago 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses. A contar da data do falecimento ou da interdição.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo, para os devidos fins de direito.

Pouso Alegre, 25 de Setembro de 2.006.

Ivan Fraga

Claudinéia Aparecida Costa Fraga

TESTEMUNHAS

José Lóio - CRC - MG 28.357

Jussara Sampaio Lóio - CRC - MG 30.278

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3605789
DATA: 27/10/2006 PROTOCOLO: 062802429
INALE COMERCIAL LTDA#

CONFERE COM
O ORIGINAL

1ª. Perícia Notarial do Pouso Alegre, 11/3
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Pouso Alegre, 11/3
Fundado em 1989
MAISE MOREIRA MIRANDA SWERTS - TABELIA
1x Fisc. 1,15 - Emol. 3,60 - R\$4,84 - Selo (#) CCG10294

DESEDE 1889
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 30830702140910540875-2
07-02-2014 09:10:52
de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CCC 10294

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMPRESA: VALE COMERCIAL LTDA
NIRE: 3120421229-0 CNPJ: 71.336.101/0001-86



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato, os abaixo assinados IVAN FRAGA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pouso Alegre - MG, à Rodovia MG 179 Km 100, bairro dos Afonsos - CEP 37.550-000, portador da carteira de identidade M-5.799.632 expedida pela S.S.P.MG, CPF 739.320.356-15 e Sra. CLAUDINÉIA APARECIDA COSTA FRAGA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Pouso Alegre - MG, à Rodovia MG 179 Km 100, bairro dos Afonsos - CEP 37.550.000, portadora da carteira de identidade MG 6.621.824 expedida pela S.S.P.MG, portadora do CPF 034.747.866-28, na qualidade de únicos e atuais sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira neste Estado de Minas Gerais, sob a firma ou denominação social de VALE COMERCIAL LTDA, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob a matrícula de n.º 3120421229-0, inscrita no CNPJ sob n.º 71.336.101-0001-86, resolvem alterar o seu contrato social nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A denominação social da sociedade continua sendo VALE COMERCIAL LTDA, e sua sede social que era na Rua Afonsina Guimarães Cobre, nº. 231 bairro Nova Pouso Alegre - MG - CEP 37.550.000, passa a ser a Rua Pedro Caldas Rebello nº. 205 - Bairro Santa Dorotéia - em Pouso Alegre - MG - CEP 37.550.000, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado e seu objetivo social que era a Distribuição de medicamentos e materiais médico-cirúrgico-odontológico-hospitalar e correlatos, passa a ser: Distribuição de medicamentos, materiais de consumo médico-cirúrgico-odontológico-hospitalares (correlatos) e escritório; Aparelhos e equipamentos médico-cirúrgico-odontológico-hospitalares e informática; Móveis de escritório e hospitalares; Produtos de higiene pessoal, saneantes, soros e materiais de limpeza; Equipamentos de proteção individual, materiais de resgate, materiais para fisioterapia, materiais ortopédicos, produtos para nutrição, produtos para diagnósticos e analíticos; Prestação de serviços de manutenção em aparelhos médico-cirúrgico-odontológico-hospitalares e representação comercial por conta de terceiros.

SEGUNDA

O capital social da sociedade continua sendo no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e em moeda corrente do país, assim subscrito e integralizado pelos sócios:

a) Claudinéia Aparecida Costa Fraga	90.000 quotas	R\$ 90.000,00
b) Ivan Fraga	210.000 quotas	R\$ 210.000,00
Total	300.000 Quotas	R\$ 300.000,00

§ 1º) A responsabilidade dos sócios, de conformidade com as disposições legais, continua sendo Restrita ao valor de suas quotas de capital social, desde que totalmente integralizadas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º) As Quotas de capital da sociedade continuam sendo indivisíveis em relação à sociedade, podendo ser transferidas total ou parcialmente a qualquer um dos sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

TERCEIRA

A administração da sociedade continua sendo realizada pelos sócios, IVAN FRAGA e ou CLAUDINÉIA APARECIDA COSTA FRAGA, representando a sociedade ativa e passivamente. Podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento de sua administração, respondendo solidariamente pelas atos praticados com excessos de poderes, violação da Lei ou do Contrato Social, podendo os mesmos nomear procurador para auxiliá-lo, no exercício da administração. É vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos fins sociais, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Único): Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob

2º. Cartório Notarial do Pouso Alegre, N.º
Rua São Nicolau, 170 - Centro - CEP 37500-000 - Pouso Alegre - MG
Pouso Alegre - MG - CEP 37500-000 - Fone: (35) 3421-2382 - Email: 2008@notariopousoalegre.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fe

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO Nº 27/2013 DESDE 1888
Av. Pádua, 100 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP 37500-000 - Fone: (35) 3244-5401 - Fax: (35) 3244-5481
100 - Rua São Nicolau, 170 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP 37500-000 - Fone: (35) 3421-2382 - Email: 2008@notariopousoalegre.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com o Artigo 1º, inciso V, da Lei Federal nº 9.503/1994 e Art. 8º, inciso XI, da Lei Estadual nº 721/1994, a presente cópia é autenticada digitalmente, podendo ser utilizada para fins legais.

Cod. 30830702140910540875-1

07-02-2014 09:10:52



CONFERE COM O ORIGINAL

os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

QUARTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio encarregado da administração dos negócios sociais, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, iniciando a sociedade suas atividades na data da assinatura do presente instrumento.

§ Único: De conformidade com o Art. 1.078 do Novo Código Civil Brasileiro, a Assembleia dos sócios, realizar-se-á nos quatro meses posteriores ao término do exercício social para tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o de resultado Econômico



QUINTA

Dependem do consentimento de todos os sócios, além das definições no Art 1.071 do Código Civil, as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- Cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- Capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- A quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-lo;
- Substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- A participação de cada sócio nos lucros ou perdas;
- A responsabilidade dos sócios pelas obrigações da sociedade.

SEXTA

Falecendo ou interdito qualquer um dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente. Os valores dos haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo pago 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses. A contar da data do falecimento ou da interdição.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo, para os devidos fins de direito.

Pouso Alegre, 25 de Setembro de 2.006.

Ivan Frega

Claudinéia Aparecida Costa Fraga

TESTEMUNHAS

José Lolo - CRC - MG 28.357

Jussara Sampaio Lolo - CRC - MG 30.278



CONFERE COM O ORIGINAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MULT FARMA LTDA.

1. LUCAS FILIPE FRAGA MELLO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 30/04/1991, nº do CPF 397.061.718-94, documento de identidade MG-19.207.546, PC, MG, com domicílio e residência a RUA DANIEL DA SILVEIRA, número 121, bairro/distrito PRIMAVERA, município POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, CEP 37.550-000 e

2. VALDIRENE DE CASSIA FRAGA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Separada Judicialmente, nº do CPF 929.091.086-00, documento de identidade MG-3.745.592, PC, MG, com domicílio e residência a RUA DANIEL DA SILVEIRA, número 121, bairro/distrito PRIMAVERA, município POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, CEP 37.550-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MULT FARMA LTDA. e terá sede e domicílio na RUA PEDRO CALDAS REBELLO, número 195, , bairro/distrito SANTA DOROTEIA, município POUSO ALEGRE - MG, CEP 37.550-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será DISPENSACAO E COMERCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS COMO DROGARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, PRODUTOS DIETETICOS E PARA DIABETICOS, ORTOPEDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E PARA LABORATORIOS..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

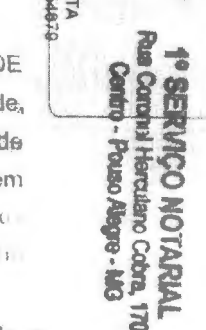
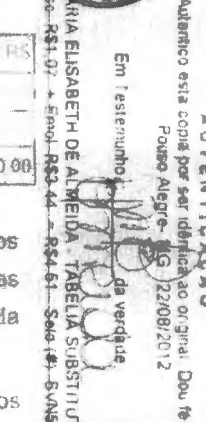
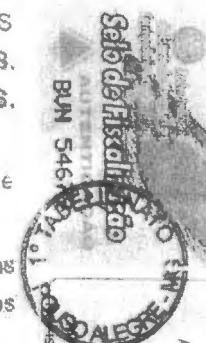
NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LUCAS FILIPE FRAGA MELLO	1000	
VALDIRENE DE CASSIA FRAGA	9000	
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia VALDIRENE DE CASSIA FRAGA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador/prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados



CONFERE COM O ORIGINAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MULT FARMA LTDA.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seu haver será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - A empresa se compromete a manter, por contrato de trabalho, farmacêutico devidamente habilitado, para assumir responsabilidade e a direção técnica do estabelecimento e prestar assistência conforme legislação em vigor.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de POUSO ALEGRE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Pouso Alegre, 9 de Julho de 2012.

1º TAB

Lucas Filipe Fraga Mello
LUCAS FILIPE FRAGA MELLO

1º TAB

Sócio
Valdirene de Cassia Fraga
VALDIRENE DE CASSIA FRAGA
Sócio/Administrador

1ª Seção, Variação de Pouso Alegre
Rua Adolfo Clinto 245 - Centro - CEP 31550-000 - CNPJ 20.372.264/0003
Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2392 - Email: 3mports@gnail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Semelhança (s) a (s) firma (s) de:
[0003803]-VALDIRENE DE CASSIA FRAGA - (0072419)-LUCAS FILIPE FRAGA
Dout. Pouso Alegre MG 25/07/2012 13:44:10
Em testemunho da verdade
MAISE MOREIRA MIRANDA SVERTS - TABELIA
Tx: Fls: R\$ 2.14 - E-mail: R\$ 5.88 - BGL 52119 - BGL 52120

CONFERE COM
O ORIGINAL



MG3632995



AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Data: 22/08/2012
Pouso Alegre - MG
Em Testemunho,
MÁRIA ELISABETH DE ALMEIDA - TABELIA SUBSTITUTA
Tx: Fls: R\$ 1.07 - E-mail: R\$ 3.44 - R\$ 4.51 - Selo: R\$ 1.00 - BGL 52119 - BGL 52120

SELO COPIA AUTENTICADA
BGL 52119
BGL 52120
BGL 52119
BGL 52120
BGL 52119
BGL 52120

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 3120959550-2
EM 27/07/2012
MULT FARMA LTDA

PROTOCOLO 12/408.915-1

AF0469260



Levando a qualidade até você



DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ/MF 03.945.035/0001-91

NIRE 3120601370-7 - 20/07/2000

JOSÉ MARIA NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 171.445.586-68, portador do RG M-940.349, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Varginha, Minas Gerais, à Alameda Jacarandás, nº 20, Pinheiros, CEP 37.030-620.

JONATHAN DANTAS NUNES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF 070.717-336-19, portador do RG MG-10.352.706, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Varginha, Minas Gerais, à Rua Doutor José de Assis Ribeiro, nº 563 Apto 101, Bom Pastor, CEP 37.014-380;

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, denominada **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 03.945.035/0001-91, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE 3120601370-7 em 20/07/2000, com sede à Rua Joaquim Paraguaçu, nº 114, Vila Isabel, Varginha Minas Gerais, CEP 37.026-100, resolvem, de comum acordo, promover a décima quinta alteração do contrato social da referida sociedade nos seguintes termos:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENCERRAMENTO DE FILIAL

A filial que ora fora transferida para a Rua Patrocínio, nº 221, bairro Carlos Prates em Belo Horizonte-MG, CEP 30.710-140, sob NIRE 3190182466-1, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0002-72, conforme arquivamento em 22/05/2012 sob n 4854331, mediante impossibilidade da sociedade não efetivou de fato a transferência de suas instalações para o município supramencionado. Da mesma forma não efetuou a transferência perante o cadastro da receita federal, estadual e municipal. Portanto, resolve neste ato extingui-la.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXTINÇÃO DE FILIAL

A sociedade resolve a partir desta data, extinguir a filial situada na Rua Patrocínio, nº 221, bairro Carlos Prates em Belo Horizonte-MG, CEP 30.710-140, registrada na JUCEMG sob NIRE 3190182466-1, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0002-72.



de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguaçu, 114 - Vila Isabel - 37026-100 - Varginha/MG - Telefone (35) 3222-8663



Levando a qualidade até você

2



CLÁUSULA TERCEIRA – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

A sociedade resolve neste ato aumentar o capital social para R\$ 1.502.000,00 (Um milhão quinhentos e dois mil reais), sendo R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), já integralizado anteriormente pela sociedade e o presente aumento de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), é realizado pela sociedade através da incorporação de lucros acumulados, apurado contabilmente, mediante levantamento de balanço patrimonial em 31/12/2012, dessa forma o capital da sociedade passa a ser de R\$ 1.502.000,00 (Um milhão quinhentos e dois mil reais), dividido em 1.502 (Um mil, quinhentas e duas) quotas, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

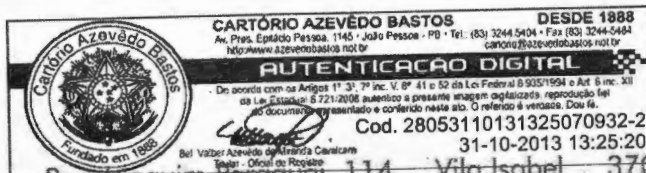
Sócios	QUOTAS	R\$
José Maria Nogueira	1.427	1.427.000,00
Jonathan Dantas Nunes	75	75.000,00
	1.502	1.502.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

Assim, alteradas e revogadas as disposições em contrário, inclusive as constantes de alterações contratuais anteriores, a saber:

Nº	Ordem	Ato	Nº	Data
	CS	Contrato Social	312.0601370-7	20/07/2000
1ª	Primeira	Alteração	2560220	08/01/2001
2ª	Segunda	Alteração	2606843	17/05/2001
3ª	Terceira	Alteração	2755496	22/03/2002
4ª	Quarta	Alteração	2981096	22/08/2003
5ª	Quinta	Alteração	3220986	14/09/2004
6ª	Sexta	Alteração	3341944	07/04/2005
7ª	Sétima	Alteração	3523909	06/04/2006
8ª	Oitava	Alteração	3596656	04/10/2006
9ª	Nona	Alteração	3811032	21/11/2007
10ª	Décima	Alteração	3895259	04/03/2008
11ª	Décima Primeira	Alteração	4165751	27/07/2009
12ª	Décima Segunda	Alteração	4288280	29/01/2010
13ª	Décima Terceira	Alteração	4496728	30/11/2010
14ª	Décima Quarta	Alteração	4854331	22/05/2012



de Medicamentos Ltda
Várzea/26-100 Varzinha/MG Telefone (35) 3222-8663



2ª PARTE

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

A sociedade gira sob a denominação empresarial **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, possuindo sua sede e foro na Rua Joaquim Paraguai, nº 114, Vila Isabel, Varginha, Minas Gerais, CEP 37.026-100.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade possui como objeto social: Exploração do comércio atacadista de medicamentos comum e especial (medicamentos constantes na portaria 344/98 SVS/MS) de uso humano e de uso veterinário, correlatos, vacinas, reagentes e produtos para laboratório; Comercialização de equipamentos de uso hospitalar, móveis, materiais cirúrgicos médico-hospitalares, odontológicos, correlatos, alimentos dietéticos e congêneres, demais produtos considerados alimentos e produtos de higiene pessoal, cosméticos e saneantes; Prestação de serviços em gestão de estoques de farmácias e almoxarifados médico-odonto-hospitalares; Distribuição e transporte de medicamentos e material médico-hospitalar em cargas próprias e de terceiros; Importação e exportação de produtos químicos, insumos farmacêuticos, matéria prima e medicamentos de uso humano e animal; Representação comercial de firmas nacionais ou estrangeiras que comercializem produtos químicos, inclusive os destinados a fabricação de medicamentos bem como medicamentos acabados, destinados ao consumo humano e animal, podendo agir por conta própria ou de terceiros, a base de comissão ou de qualquer outra forma permitida em lei; Pesquisa de mercado em geral, implementação, planificação e fomento às estratégias de mercado, promoção de marketing e de vendas; promoção de produtos novos e existentes. O exercício de quaisquer outras atividades relacionadas direta ou indiretamente com os objetivos anteriormente mencionados, desde que não dependam de autorização governamental.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSTITUIÇÃO DE NOVAS FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, constituir outras filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, desde que atendido o "quorum" mínimo de ¾ (três) quartos do capital social para tal criação, conforme disposto no inciso V, do artigo 1071, do Código



de Medicamentos Ltda
Rua Joaquim Paraguai, nº 114, Vila Isabel, 37.026-100, Varginha/MG, Telefone (35) 3222-8663



CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A data de arquivamento do Ato Constitutivo foi em 20/07/2000 e a sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da sociedade é de R\$ 1.502.000,00 (Um milhão quinhentos e dois mil reais), dividido em 1.502 (Um mil, quinhentas e duas) quotas, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	QUOTAS	R\$
José Maria Nogueira	1.427	1.427.000,00
Jonathan Dantas Nunes	75	75.000,00
	1.502	1.502.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA- DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A administração da sociedade incluindo o uso do nome empresarial será exercida isoladamente e exclusivamente pelo sócio **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, sendo-lhe conferidos todos os poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, devendo observar todos os dispositivos constantes do presente instrumento de contrato, assinando papéis e documentos que envolvam responsabilidade social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio administrador **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, receberá mensalmente em remuneração às atividades declinadas neste instrumento, uma importância estabelecida pela sociedade a título de pró-labore, respeitados os limites legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É permitida ao sócio administrador, a nomeação de administrador não sócio. Tal nomeação poderá se dar por ato em separado, mediante assinatura do administrador nomeado, em Termo de Posse no livro de reuniões da administração, ou no próprio Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos termos do artigo 1.064 do Código Civil/2002 compete tão somente ao sócio-administrador **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, ou a administrador não-sócio por este nomeado, o uso da denominação social, competindo-lhe, ainda, isoladamente, a prática de todo e qualquer ato administrativo no interesse social, bem como a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimento de créditos e instituições financeiras, sendo-lhe conferido poderes amplos para prestação de avais, fianças, abonos, endossos, empenho, caução, oneração de quotas, podendo, ainda, outorgar mandato com as cláusulas "ad negotia", "ad judicia" e "extra judicia" e outros atos de favor, sendo-lhe, ainda, conferido poderes amplos para onerar ou alienar bens móveis e imóveis de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO – O administrador nomeado no presente contrato, ou em instrumento separado se for o caso, quer seja ele sócio, quer seja ele não sócio, poderá outorgar procuração a terceiros, em nome da sociedade, atribuindo ainda, ao mandatário, os poderes específicos para exercício dos referidos atos.

PARÁGRAFO QUINTO – O administrador não sócio terá o prazo de gestão indeterminado a partir de sua posse e investidura no cargo, sendo dispensado de prestar qualquer garantia como caução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO E DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE DOS SÓCIOS:

O administrador, caso seja não sócio, terá sua remuneração fixada por deliberação dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios deliberaram e decidiram que poderão de comum acordo, fixar uma retirada a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes, ressaltando seus direitos quanto à distribuição de lucros prevista no "caput" da Cláusula Seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados, o balanço patrimonial, o inventário, o balanço de resultados econômico e outras demonstrações financeiras que se fizerem necessárias. Poderão ser levantados balanços intermediários, a requerimento de qualquer um dos sócios.



Levando a qualidade até você



6

PARÁGRAFO ÚNICO – Em reunião de sócios, o balanço será aprovado e decidido o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. Sendo apurado o lucro e deliberada sua distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrentes prejuízos serão eles, de igual modo, suportados entre os sócios também na proporção de sua participação no capital social. Poderão os sócios deliberar na referida reunião, optando pelo aumento de capital social utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS POR REUNIÃO DOS SÓCIOS:

As deliberações sociais nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo "quorum" de instalação é de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social em primeira convocação, e sem "quorum" em segunda convocação. O "quorum" de deliberação, quando o presente contrato ou a lei não dispuserem de forma diversa, será o da maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação dos sócios para participação na reunião poderá ser feita por fax, carta com AR, e-mail, telefone, ou ainda por qualquer meio que comprove a ciência inequívoca dos mesmos quanto a data da reunião, seu horário, localização e assuntos a serem tratados, desde que respeitem o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a convocação e a reunião. Dispensam-se tais formalidades quando os sócios comparecerem espontaneamente à reunião ou se declararem, por escrito, a ciência quanto a data da reunião, seu horário, localização e assuntos a serem tratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para deliberações a serem tomadas a cerca dos assuntos abaixo elencados será exigido o "quorum" de mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social:

- a) Aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente da sociedade;
- b) Modificação do contrato social;
- c) Incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para deliberações a serem tomadas a cerca dos assuntos abaixo elencados será exigido o "quorum" de mais da metade do capital social:

- a) Designação de administrador, quando feita em ato separado;
- b) Destituição de administrador não sócio;
- c) Modo de remuneração do administrador não sócio;
- d) Pedido de recuperação extrajudicial, ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO – Para deliberações a serem tomadas a cerca de assuntos abaixo elencados será exigido o "quorum" de no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social:



de Medicamentos Ltda

a) Destituição de administrador sócio.

PARÁGRAFO QUINTO – Haverá pelo menos uma reunião de sócios por ano, nos quatros primeiros meses do ano, para tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade; salvo se tais deliberações forem tomadas na forma do parágrafo sexto abaixo.

PARÁGRAFO SEXTO – A reunião de sócios prevista nesta cláusula tornar-se-á dispensável, conforme disposto no parágrafo terceiro, do artigo 1.072 do Código Civil/2002, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ser objeto da deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE RECESSO/RETIRADA:

O sócio dissidente de deliberação que importar na alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade poderá exercer o seu direito de recesso, retirando-se da sociedade, mediante a apuração de seus haveres, que se dará de acordo com o disposto na Cláusula Décima deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para exercício do direito de retirada referido nesta cláusula, deverá o sócio dissidente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reunião dos sócios na qual ocorrer a deliberação da qual o mesmo dissentiu, notificar a sociedade, bem como seus sócios, de sua intenção de retirar-se, requerendo, por sua vez, a apuração de seus haveres.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO E DISSOLUÇÃO DE SÓCIO PESSOA JURÍDICA:

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de nenhum dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio pré-morto apurados e pagos a seus herdeiros ou sucessores segundo o procedimento disposto na Cláusula Décima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade também não se dissolverá pela extinção ou dissolução de nenhum dos sócios que forem pessoas jurídicas, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio pessoa jurídica que for dissolvido ou extinto apurados e pagos aos sócios componentes do mesmo, na proporção de suas quotas sociais na sociedade dissolvida ou extinta, segundo o procedimento disposto na Cláusula Décima deste instrumento.



Levando a qualidade até você



PARÁGRAFO SEGUNDO – Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio, dissolução de união estável de sócios ou dissolução de sócio pessoa jurídica forem atribuídas quotas sociais à cônjuge, convivente não-sócio ou sócios da sociedade dissolvida ou extinta, a estes serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo o procedimento disposto na Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

A sociedade, mediante deliberação tomada pela maioria dos sócios, representativa da maioria absoluta do capital social, poderá excluir extrajudicialmente do quadro social, por justa causa, sócio que venha a colocar em risco a continuidade da empresa, constatada pela prática de atos de inegável gravidade, bem como sócio que seja acometido pela superveniência de incapacidade física, mental, interdição ou inabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao sócio excluindo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será especialmente convocada reunião dos sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual, por si ou por procurador, poderá o sócio excluindo se defender, oralmente ou por escrito, sem, no entanto, possuir direito de voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com a forma prevista na Cláusula Décima deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arquivamento na Junta Comercial dos atos referente a exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independem de assinatura do excluído.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DA APURAÇÃO DE HAVERES:

A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impossibilitem sua continuação, desde que os sócios remanescentes queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base será a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de sócio retirante voluntário, o sócio excluído e os sócios pertencentes ao quadro social de sócio pessoa jurídica dissolvida ou



de Medicamentos Ltda



Levando a qualidade até você



9

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considera-se como data do evento, para fins do disposto anteriormente, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso; a data da morte do sócio; a data do requerimento do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente do sócio após o trânsito em julgado da decisão que conferiu aos mesmos os direitos sobre as quotas; a data do requerimento de retirada do sócio retirante voluntário; a data da reunião dos sócios, ou decisão judicial, que determinou a exclusão do sócio; a data da dissolução ou extinção do sócio pessoa jurídica dissolvida ou extinta; a data de qualquer outro evento que dê causa a apuração de haveres.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na elaboração do balanço não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores a ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta dos atos que o antecederam.

PARÁGRAFO QUARTO – Os haveres serão pagos em 12 parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros simples de 12% ao ano e de correção monetária, se não vedada em Lei, adotado o índice da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça De Minas Gerais, ou na inexistência deste outro similar que as partes de comum acordo escolherem, incidindo ambos a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – As quotas correspondentes aos haveres a serem pagos poderão ser adquiridas pela sociedade, uma vez obedecidas às prescrições legais e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, consoante for deliberado em reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

As quotas da sociedade e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros se os sócios e a sociedade, notificados por escrito e como prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem neste sentido. A notificação de que trata esta cláusula deverá conter o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço por ele proposto e a forma de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se todos os demais sócios manifestarem seu interesse no exercício do direito de preferência, a cessão de quotas e/ou direito de subscrição se fará na proporção das quotas que os mesmos possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, "pro rata", as quotas e/ou os direitos que sobejarem.



CONFERE COM ORIGINAL

de Medicamentos Ltda
Vila Isabel - 37026-100 - Varzea/PA - Telefone (35) 3222-8663



PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas se os sócios não exercerem tal direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados no parágrafo primeiro desta cláusula, sob pena de perda de eficácia da notificação prevista no "caput", devendo ser repetido, neste caso, todo o procedimento previsto nesta cláusula, caso persista o sócio na intenção de alienar sua quota a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A cessão de quotas sociais a quem já é sócio independe da aprovação dos demais sócios, sendo dispensadas as formalidades previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

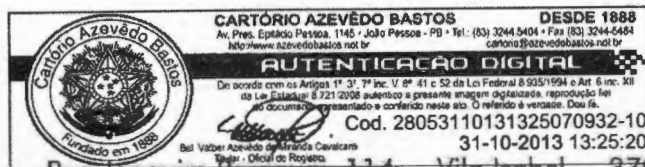
A sociedade poderá desde que ocorrida à devida deliberação social e atendendo-se o "quorum" necessário para cada caso:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se, total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total e/ou
- e) Absorver patrimônio de outra sociedade cindida.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha se assim deliberarem, de forma unânime, os sócios representativos da maioria absoluta das quotas do capital social, bem como nos demais casos previstos em Lei. Se deliberada a dissolução, na mesma reunião de sócios será escolhido o liquidante e arbitrados seus honorários, assim como ficado prazo para encerramento da liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade à sociedade, vontade que deverão externar na reunião de sócios que vier a deliberar sobre a dissolução, não havendo óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios de acordo com o procedimento previsto na Cláusula Décima deste contrato.



de Medicamentos Ltda

Vila Isabel - 37626-100 - Varzinha/MG - Telefone: (35) 3222-8663



CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os endereços dos sócios, constantes deste instrumento ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, notificações e correspondências, relativos aos atos societários de seu interesse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Devem os sócios, sob pena de nada porem reclamar, comunicar a sociedade, por escrito, das alterações ocorridas em seus endereços que sejam posteriores à assinatura desta alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade poderá participar em outras empresas do mesmo ramo de atividade ou não, nacionais ou estrangeiras, como acionistas ou quotista, investir nos projetos fiscais admissíveis por lei, e, bem ainda, representar outras sociedades, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para consecução destes seus objetivos sociais, a sociedade poderá, também, participar de consórcios e associações, assim como comparecer a licitações públicas ou privadas promovidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, interno ou externo, inclusive como consultora ou convidada, prestando garantias para a satisfação dos requisitos exigidos a essas participações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA:

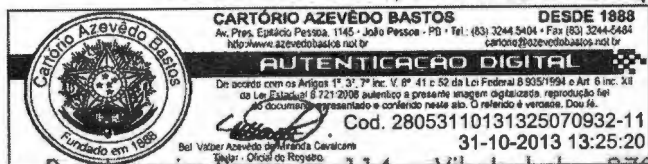
A presente sociedade será regida pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil de 2002, e subsidiariamente, nos casos omissos, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS E ADMINISTRADOR:

Para os efeitos do disposto no artigo 1.011 do Código Civil, os sócios subscritores das quotas do capital social, e o administrador, sócio ou não sócio, declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir as dúvidas, controvérsias e litígios advindos deste contrato e relativas a direitos disponíveis, os sócios elegem de comum acordo o procedimento arbitral, em conformidade com a Lei 9.307/96, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



de Medicamentos Ltda

Vila Isabel - 37026-100 - Varzea/MG - Telefone (35) 3222-8463



Levando a qualidade até você



12

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não consigam consenso na escolha de um único árbitro, cada uma delas nomeará um árbitro e eles (os árbitros), por sua vez, nomearão um ou dois árbitros, dentre uma lista apresentada pelas partes, de forma que seja constituído um colégio arbitral com número ímpar de integrantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes poderão ser acompanhadas por seus advogados devidamente constituídos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O procedimento arbitral terá início com a notificação das partes, sendo que o compromisso de como se regerá tal procedimento será formalizado à parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO:

As partes/sócios elegem o Foro da cidade de Varginha/MG, o único competente para dirimir qualquer questão inerente à presente sociedade, renunciando a todos os demais, por mais privilegiados que sejam, inclusive o do domicílio dos mesmos.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que uma fique arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e as demais vias devolvidas aos contratantes devidamente anotadas e que permanecerão em poder da Sociedade.

Varginha (MG), 20 de junho de 2013.

JOSÉ MARCELO NOGUEIRA

CPF/MF 171.445.586-68

RG. M-940.349

JONATHAN DANTAS NUNES

CPF/MF 070.717.336-19

RG. MG -10.352.706

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º 5107934
EM 09/07/2013
ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

PROTOCOLO: 13/393.172-2

[Handwritten signature]
Mônica T. de Paula
Suplente de Diretora

JUCEMG



CARTÓRIO AZEVEDO ALENTEJO DESDE 1988
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - Jd. P. 114 - Fone: (35) 3244.2404 - Fax: (35) 3244-2464
Info@azevedoalentejo.net.br

AUTENTICACAO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 28053110131325070932-12

31-10-2013 13:25:20

de Medicamentos Ltda

Rua Joaquim Paraguarí, 114 - Vila Isabel - 37026-100 - Varginha/MG - Telefone (35) 3222-8665

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
Processo Licitatório Nº 011/2014
Carta Convite Nº 006/2014



FORMULÁRIO DE PROPOSTA
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Razão Social da Empresa: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Inscrição Estadual: 707088401.0016

Inscrição Municipal: 013396

Endereço Completo: Rua Joaquim Paraguai nº 114 – Vila Isabel

Município: Varginha

Estado: Minas Gerais

CEP: 37.026-100

Fone/Fax: (35) 3222-8663 / (35) 3222-2552

E-mail: acacia@acacia.med.br – licitacao@acacia.med.br

Dados Bancários da Empresa:

Banco do Brasil: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.

Conta Corrente: 15184-X

Agência: 0032-9

Representante Legal para Fins de Assinatura do Contrato:

Nome: José Maria Nogueira

Cargo: Sócio Diretor

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

E-mail: acacia@acacia.med.br

Identidade: M - 940.349 SSP/MG

CPF: 171.445.586-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI – MG, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Julgamento: MENOR PREÇO COTADO POR ITEM.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Declaramos que aceitamos os termos do edital CONVITE Nº 006/2014, e apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA

Handwritten signature of José Maria Nogueira



**CONFIRME COM
O ORIGINAL**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI – MG, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Todos os Produtos deverão ser Cotados como 1ª de Qualidade e ter na Validade dos Produtos a serem Fornecidos na entrega o prazo de no Mínimo de 01 um ano , constante na Embalagem.

Valor Total da Proposta: R\$ 56.343,90 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

Validade da Proposta: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados a crédito do beneficiário através de um dos bancos credenciados pelo Município (Banco do Brasil, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, BANCOOB) em até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação total das mercadorias referentes à Autorização de Fornecimento.

Prazo de Fornecimento: O fornecimento deverá ser até 31/12/2014.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 dias a partir da emissão da ordem de compra.

Prazo e Local de Entrega: O fornecimento deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Sagrado Coração de Jesus , Prédio do PSF - Vila Vassalo, ao responsável Gestor de Saúde Municipal, que no ato da entrega, será feita a conferencia dos produtos de acordo com a Nota fiscal, entrega de 08:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

prazo de validade dos medicamentos terá que ser de no mínimo 01 ano, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor sem qualquer despesa ao Município de Minduri - MG.

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

*Dispõe sobre o controle sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências.

Art. 4 - Para efeito desta Lei, são adotados os seguintes conceitos

XVI - Distribuidor, representante, importador e exportador - empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos em que suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de correlatos; (grifo o nosso).

CONFERE COM
O ORIGINAL

Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

Varginha-MG, 14 de fevereiro de 2014.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
JOSÉ MARIA NOGUEIRA
SÓCIO - DIRETOR
CPF. 171.445.586-68
RG. M-940.349 SSP/MG

03.945.035/0001-91

ACÁCIA
Comércio de Medicamentos Ltda.

RUA JOAQUIM PARAGUAI, Nº 114
VILA ISABEL - CEP 37.026-100
VARGINHA - MG

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures and date 29/02/14]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº 006/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI – MG,
conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ. 03.945.035/0001-91
RUA JOAQUIM PARAGUAI, Nº 114 - VILA ISABEL
VARGINHA/MG

PLANILHA MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	50.000	Uni	AAS – Acido Acetil Salicilico 100 MG comp.	IMEC	R\$ 0,015	R\$ 750,000
2	15.000	Uni	Acido Fólico 5 MG comp.	MARIOL	R\$ 0,035	R\$ 525,000
3	1.000	Uni	Ambroxol XPE Adulto 30MG/ 5ML - 100ML	HIPOLABOR	R\$ 1,150	R\$ 1.150,000
4	1.000	Uni	Ambroxol XPE Pediátrico 15MG/5ML – 100ML	HIPOLABOR	R\$ 1,150	R\$ 1.150,000
5	10.000	Uni	Amitriptilina 25MG CPR C/1	E M S	R\$ 0,079	R\$ 790,000



COPIA ORIGINAL

6	30.000	Uni	Atenolol 25 MG/ comp. C/1	PRATI	R\$ 0,027	R\$ 810,000
7	12.000	Uni	Bromazepam 3MG CPR	SANVAL	R\$ 0,043	R\$ 516,000
8	12.000	Uni	Bromazepam 6MG CPR	TEUTO	R\$ 0,060	R\$ 720,000
9	50.000	Uni	Captopril 50MG CPR	PRATI	R\$ 0,028	R\$ 1.400,000
10	15.000	Uni	Carbamazepina 200MG comp. C/1	E M S	R\$ 0,107	R\$ 1.605,000
11	200	Uni	Ceftriaxona Sódica 1GR IV INJET.	N/C	R\$ 0,000	R\$ 0,000
12	20.000	Uni	Clonazepam 2MG comp. C/1	E M S	R\$ 0,087	R\$ 1.740,000
13	15.000	Uni	Diclofenaco Potássico 50MG comp.	CIMED	R\$ 0,031	R\$ 465,000
14	10.000	Uni	Espironolactona 25MG CPR C/1	E M S	R\$ 0,088	R\$ 880,000
15	20.000	Uni	Fluoxetina 20MG Caps/ CPR	ZYDUS	R\$ 0,180	R\$ 3.600,000
16	50.000	Uni	Hidroclorotiazida 25MG comp.	PRATI	R\$ 0,040	R\$ 2.000,000
17	6.000	Uni	Lorazepam 1MG comp. C/1	N/C	R\$ 0,000	R\$ 0,000
18	50.000	Uni	Losartana Potássico 50MG C/1	PRATI	R\$ 0,063	R\$ 3.150,000
19	20.000	Uni	Cloridrato de Metformina 500MG CPR C/1	MULTILAB	R\$ 0,052	R\$ 1.040,000
20	20.000	Uni	Metildopa 500MG comp.	LABORIS	R\$ 0,175	R\$ 3.500,000
21	10.000	Uni	Micro Lancetas p/ Teste de Glicemia	PREMIUM	R\$ 0,052	R\$ 520,000
22	15.000	Uni	Amilorida + Hidroclorotiazida 5/50MG comp.	E M S	R\$ 0,133	R\$ 1.995,000
23	15.000	Uni	Neomicina Simples Pomada 10GRS	N/C	R\$ 0,000	R\$ 0,000
24	30.000	Uni	Nifedipina 20MG comp.	NEO QUIMICA	R\$ 0,048	R\$ 1.440,000
25	30.000	Uni	Omeprazol 20MG CAPS.	PRATI	R\$ 0,039	R\$ 1.170,000
26	15.000	Uni	Prednisona 05MG comp.	PRATI	R\$ 0,060	R\$ 900,000
27	130	Cx	Prolopa 250MG CPR C/29	ROCHE	R\$ 66,900	R\$ 8.697,000
28	7.000	Uni	Prometazina 25MG comp. C/1	CRISTALIA	R\$ 0,109	R\$ 763,000
29	200	Uni	Polivitaminas GTS 20ML	N/C	R\$ 0,000	R\$ 0,000



CONFERE COM
O ORIGINAL



30	15.000	Uni	Levotiroxina Sódica 100MG comp. C/1	MERCK SHARP	R\$ 0,131	R\$ 1.965,000
31	15.000	Uni	Levotiroxina 25 MCG CPR C/1	MERCK SHARP	R\$ 0,137	R\$ 2.055,000
32	15.000	Uni	Levotiroxina Sódica 50MG CPR C/1	MERCK SHARP	R\$ 0,146	R\$ 2.190,000
33	3.000	Uni	Sais p/ Reidratação Oral em PO 27, 9GR	PRATI	R\$ 0,362	R\$ 1.086,000
34	15.000	Uni	Seringas Desc. 01ML S/AG p/ Insulina SLIP- INJEX	INJEX	R\$ 0,200	R\$ 3.000,000
35	30.000	Uni	Sinvastatina 10MG comp.	SANVAL	R\$ 0,053	R\$ 1.590,000
36	15.000	Uni	Sinvastatina 20MG comp.	SANVAL	R\$ 0,064	R\$ 960,000

CONFERE COM
O ORIGINAL



37	500	Uni	Soro Fisiológico 0,9% 0,500 ML	FARMACE	R\$ 2,015	R\$ 1.007,500
38	15.000	Uni	Hematofer 109MG comp. (40MG Ferro Elementar)	PRATI	R\$ 0,032	R\$ 480,000
39	12	Cx	Citrato de Tamoxifeno 20MG CPR C/30	SANDOZ	R\$ 61,200	R\$ 734,400
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 56.343,900

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO: Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos.

VARGINHA/MG, 14 de fevereiro de 2014.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

JOSÉ MARIA NOGUEIRA

SÓCIO - DIRETOR FINANCEIRO

RG Nº MG-940.349 SSP/MG

CPF Nº171.445.586-68

03.945.035/0001-91

ACÁCIA

Comércio de Medicamentos Ltda.

RUA JOAQUIM PARAGUAI, Nº 114

VILA ISABEL - CEP 37.026-100

VARGINHA - MG

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



COT68206

MULT FARMA LTDA
RUA PEDRO CALDAS REBELO, 195 - BAIRRO SANTA DOROTEIA - POUSO ALEGRE - 37550-000
TELEFONE/FAX : (35) 3423-3399
CNPJ : 16.578.871/0001-79 IES : 002.002565.0084
BANCO DO BRASIL - AGENCIA : 0368-9 CONTA CORRENTE : 65926-6
POUSO ALEGRE, 13 de Fevereiro de 2014

Cot : 068206

PAG : 01

PARA : PREF. MUN. DE MINDURI - 0670
RUA PENHA - VILA VASSALO
MINDURI - MG - 37447000

CNPJ/CPF: 17.954.041/0001-10

IES : ISENTO

TEL : (35)3326-1219

1 - CONVITE N° : 06/2014
2 - PROCESSO N° : 11/2014
3 - ANEXO N° :

4 - PROTOCOLO : 14/02/2014 - 09:30hs
5 - ABERTURA : 14/02/2014 - 09:30hs
6 - CONTRATO ATE : CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UNI	MATERIAL	R.M.S.	FABRICANTE	\$ UNIT.	\$ TOTAL
NOME COMERCIAL					EMBALAGEM	PAIS DE ORIGEM	
1	10,000	UNI	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR C/1 ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	1000430952.004-3	(Gen) EUROFARMA C/30	BRASIL	0.18 1,800.00
2	130	CX	LEVODOPA 200MG+CLOR. BENSERAZIDA 50MG CPR C/30 PROLOPA 250MG CPR	101000064	(Sim) ROCHE 250 Mg C/30 Cpr	Brasil	52.50 6,825.00
3	200	UNI	POLIVITAMINAS GTS 20ML PROTOVIT Plus C/20 Ml	101000067	(Eti) BAYER Plus C/20 Ml	Brasil	9.50 1,900.00
4	15,000	UNI	LEVOTIROXINA SODICA 50MG CPR. C/1 LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG CPR	1008903550084	(Gen) MERCK C/02X15	ALEMANHA	0.16 2,400.00
5	12	CX	TAMOXIFENO 20MG COMP C/30 CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG CPR REV (GEN)	1004702800031	(Gen) SANDOZ 20 Mg C/30 Cpr	Brasil	35.90 430.80

TOTAL DA LICITACAO : 13,355.80
(TREZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

COND. PAGAMENTO : CONFORME EDITAL
VAL. DA PROPOSTA : CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA : CONFORME EDITAL
IMPOSTOS : JA INCLUSO EXCETO OS ITENS CONTANTES NO ANEXO I PARTE XV DO RICMS, JA DESONERADOS DO ICMS
OBSERVACAO : CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTE EDITAL

FRETE : PAGO ATE O DESTINO

VAL. DOS PRODUTOS : CONFORME EDITAL

DADOS BANCARIOS : BANCO BRASIL AG:0368-9 CC:51847-6

RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO : (Dados abaixo)

MULT FARMA LTDA
Valdirene Cássia Fraga
CPF: 929.091.086-00





MULT FARMA

Medicamentos Essenciais a Saúde

 (35) 3423-3399

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CARTA CONVITE Nº 06/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: Mult Farma Ltda

Endereço: Rua: Pedro Caldas Rebelo, 195.

Bairro: Santa Doroteia

Município: Pouso Alegre

Estado: MG CEP: 37-550. 000 - **CNPJ:** 16.586.871/0001-79

Fone/Fax: (35) 3423-2255

Inscrição Estadual: 002002565.00-84 **Inscrição Municipal:** 000242

DECLARAÇÕES:

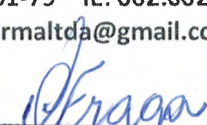
- Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto constante nesta proposta e processo licitatório na modalidade Carta Convite 06/2014.
- Declaramos estar cientes e concordamos com as exigências apresentadas no Edital.
- Declaramos de que cumprimos o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.
- Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação
- Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.
- Declaramos que os medicamentos serão entregues com o prazo mínimo equivalente a 75% de sua validade, contados de sua declaração e não poderão apresentar prazo inferior a 12 (doze) meses.
- Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme o edital.
- Prazo de entrega: 10 dias .
- Condições de Pagamento: 30 dias após entrega.
- Prazo de Contrato: 31/12/2014.

Pouso Alegre, 13 de Fevereiro de 2014

Rua Pedro Caldas Rebelo, 195 – Santa Dorotéia – Pouso Alegre/MG

CNPJ: 16.586.871/0001-79 – IE: 002.002.565.0084

E-mail: multfarmaltda@gmail.com


MULT FARMA LTDA



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Girofarma Medicamentos Ltda.

Rua Rafael Zacarias, 502 – Democrata – Juiz de Fora/MG - CEP 36035-290
Telefax – (*32)3215-0514 e-mail: girofarma@yahoo.com.br
CNPJ n.º - 07.876.749/0001-46 Insc. Estadual 001.001913-0023

MUNICÍPIO DE MINDURI
Rua Penha, 99 - Vila Vassalo

PROCESSO – 011/2014 - MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 006/2014
DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2014.
DURA: 10h:00min.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Atendimento da Secretária Municipal de Saúde De Minduri

Empresa Girofarma Medicamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.876.749/0001-46, estabelecida na Rua Rafael Zacarias, 502 – Democrata – Juiz de Fora/MG - CEP 36035-290, pela presente propõe os preços e condições a seguir do fornecimento de acordo com as exigências do respectivo Edital:

PLANILHA DE MEDICAMENTOS.

Item	Qt	Uni	Especificação	Marca	V. Unit	V. Total
1	50.000	Uni	AAS – Acido Acetil Salicilico 100 MG comp.	IMEC	R\$ 0,01	R\$ 500,00
2	15.000	Uni	Acido Fólico 5 MG comp.	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 450,00
3	1.000	Uni	Ambroxol XPE Adulto 30MG/ 5ML - 100ML	HIPOLABOR	R\$ 0,92	R\$ 920,00
4	1.000	Uni	Ambroxol XPE Pediátrico 15MG/5ML – 100ML	HIPOLABOR	R\$ 0,92	R\$ 923,00
5	10.000	Uni	Amitriptilina 25MG CPR C/I	TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 1.350,00
6	30.000	Uni	Atenolol 25 MG/ comp. C/I	PRATI	R\$ 0,03	R\$ 900,00
7	12.000	Uni	Bromazepam 3MG CPR	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 720,00
8	12.000	Uni	Bromazepam 6MG CPR	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 780,00

07.876.749/0001-46

GIROFARMAMEDICAMENTOS LTDA

RUA RAFAEL ZACARIAS, 502

DEMOCRATA - CEP: 36035-290

JUIZ DE FORA - MG

CONFERE COM
O ORIGINAL



9	50.000	Uni	Captopril 50MG CPR	PRATI	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
10	15.000	Uni	Carbamazepina 200MG comp. C/I	SANVAL	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
11	200	Uni	Ceftriaxona Sódica 1GR IV INJET.	NOVAFARMA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
12	20.000	Uni	Clonazepam 2MG comp. C/I	MEDLEY	R\$ 0,15	R\$ 2.980,00
13	15.000	Uni	Diclofenaco Potassico 50MG comp.	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 645,00
14	10.000	Uni	Espironolactona 25MG CPR C/I	E.M.S	R\$ 0,14	R\$ 1.420,00
15	20.000	Uni	Fluoxetina 20MG Caps/ CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
16	50.000	Uni	Hidroclorotiazida 25MG comp.	PHARLAB	R\$ 0,03	R\$ 1.400,00
17	6.000	Uni	Lorazepam 1MG comp. C/I	MEDLEY	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
18	50.000	Uni	Losartana Potassico 50MG C/I	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
19	20.000	Uni	Cloridrato de Metformina 500MG CPR C/I	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
20	20.000	Uni	Metildopa 500MG comp.	TKS	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
21	10.000	Uni	Micro Lancetas p/ Teste de Glicemia	PREMIUM	R\$ 0,06	R\$ 600,00
22	15.000	Uni	Amilorida + Hidroclorotiazida 5/50MG comp.	E.M.S	R\$ 0,14	R\$ 2.130,00
23	15.000	Uni	Neomicina Simples Pomada 10GRS	BELFAR	R\$ 10,00	R\$ 150.000,00
24	30.000	Uni	Nifedipina 20MG comp.	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 1.080,00
25	30.000	Uni	Omeprazol 20MG CAPS.	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
26	15.000	Uni	Prednisona 05MG comp.	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
27	130	Cx	Prolopa 250MG CPR C/30	NC	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	7.000	Uni	Prometazina 25MG comp. C/I	CRISTALIA	R\$ 0,11	R\$ 798,00
29	200	Uni	Polivitaminas GTS 20ML	BAYER	R\$ 11,49	R\$ 2.297,60

07.876.749/0001-46

GIROFARMAMEDICAMENTOS LTDA

RUA RAFAEL ZACARIAS, 502

DEMOCRATA - CEP: 36035-290

JUIZ DE FORA - MG



CONFERE COM
O ORIGINAL

30	15.000	Uni	Levotiroxir a Sódica 100MG comp. C/1	MERCK	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
31	15.000	Uni	Levotiroxina 25 MCG CPR C/1	MERCK	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
32	15.000	Uni	Levotiroxina Sódica 50MG CPR C/1	MERCK	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
33	3.000	Uni	Sais p/ Reidratação Oral em PO 27, 9GR	PRATI	R\$ 0,50	R\$ 1.488,00
34	15.000	Uni	Seringas Desc. 01ML S/AG p/ Insulina SLIP- INJEX	INJEX	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
35	30.000	Uni	Sinvastatina 10MG comp.	LABORIS	R\$ 0,06	R\$ 1.710,00
36	15.000	Uni	Sinvastatina 20MG comp.	LABORIS	R\$ 0,07	R\$ 1.065,00
37	500	Uni	Soro Fisiológico 0.9% 0.500 ML	EUROFARMA	R\$ 2,39	R\$ 1.193,00
38	15.000	Uni	Hematofer 109MG comp. (40MG Ferro Elementar)	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 555,00
39	12	Cx	Citrato de Tamoxifeno 20MG CPR C/30	BLAUSIEGEL	R\$ 28,53	R\$ 342,36
////	////	////	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////	TOTAL:	RS 213.746,96

OR TOTAL GLOBAL: R\$ 213.946,96 (DUZENTOS E TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da
dição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.
Declaro também estar de acordo com todas as exigências, condições e solicitações contidas no Edital e Anexos da convocação.
Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, embalagem e etc.
inatura:

me: ARNALDO TADEU SILVA

go: REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIO GERENTE

ntidade: MG-12.278.451

: 054.325.866-14

idade da proposta : De acordo com edital

ndições de Pagamento: De acordo com edital

zo de Entrega : De acordo com edital

al de Entrega : De acordo com edital

dos Bancarios : BB - ag.: 3139-9 / c.c. 21447-7

Juiz de Fora, 10 de fevereiro de 2014.

07.876.749/0001-46
GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA
RUA RAFAEL ZACARIAS, 502
DEMOCRATA - CEP: 36035-290
JUIZ DE FORA - MG



COPIA ORIGINAL

**VALE COMERCIAL TDA.**

RUA PEDRO CALDAS REBELO, 205
BAIRRO STA. DOROTÉIA
CEP 37.550-000 - POUSO ALEGRE - MG
TELEFAX.: (35) 3423-2255
e-mail: vendas@valecomercial.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil -
Agência: 0368-9 Conta Corrente: 43247-4

CNPJ 71.336.101/0001-86

Insc. Est. 525.868349.0087

MS(correlatos) - 800045-2

MS(medicamentos) - 1.04.540-1

MS(port. 344) - 1.20.843-60

*Distribuidora de
Medicamentos e
Produtos para Saúde*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
CARTA CONVITE Nº 006/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014

PROPOSTA COMERCIAL**Razão Social:** Vale Comercial Ltda**Endereço:** Rua: Pedro Caldas Rebelo, 205.**Bairro:** Santa Doroteia**Município:** Pouso Alegre**Estado:** MG **CEP:** 37-550.000 - **CNPJ:** 71.336.101/0001-86**Fone/Fax:** (35) 3423-2255**Inscrição Estadual:** 525.868349.0087 - **Inscrição Municipal:** 0002001**Responsável:** Ivan Fraga **CPF** 739.320.356-15 - **RG** Mg 5.799.632SSP/MG**DECLARAÇÃO**

-Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto constante nesta proposta e processo licitatório na modalidade Carta Convite 006/2014

-Declaramos estar cientes e concordamos com as exigências apresentadas no Edital.

- Declaramos de que cumprimos o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

-Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

-Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação

-Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

-Declaramos que os medicamentos serão entregues com o prazo mínimo equivalente a 75% de sua validade, contados de sua declaração e não poderão apresentar prazo inferior a 12 (doze) meses.

- Propomos, prestar ao Município, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo a estipulações do correspondente edital e asseverando que:

A - Observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABTN, existentes e aplicáveis ao fornecimento do objeto desta licitação;

-Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme o edital.

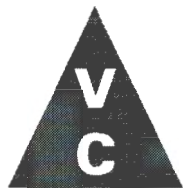
- Prazo de entrega: 10 dias .

- Condições de Pagamento: 30 dias após entrega.

- Prazo de Contrato: 31/12/2014.

Pouso Alegre, 13 de Fevereiro de 2014

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**VALE COMERCIAL LTDA.**

RUA PEDRO CALDAS REBELO, 205
BAIRRO SANTA DOROTEIA
CEP 37.550-000 - POUSO ALEGRE - MG
TELEFAX.: (35) 3423-2255
e-mail: vendas@valecomercial.com.br
Banco Brasil Agência: 0368-9 Conta Corrente: 43.247-4

CNPJ 71.336.101/0001-86
Insc. Est. 525.868349.0087
MS(correlatos) - 800045-2
MS(medicamentos) - 1.04.540-1
MS(port. 344) - 1.20.843-60

Distribuidora de
Medicamentos e
Produtos para Saúde



Cot : 068194

POUSO ALEGRE, 13 de Fevereiro de 2014

PAG : 01

PARA : PREF. MUN. DE MINDURI - 0670
RUA PENHA - VILA VASSALO
MINDURI - MG - 37447000

CNPJ/CPF: 17.954.041/0001-10
IES : ISENT0
TEL : (35)3326-1291

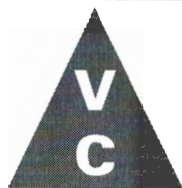
1 - CONVITE Nº : 06/2014
2 - PROCESSO Nº : 11/2014
3 - ANEXO Nº :

4 - PROTOCOLO : 14/02/2014 - 09:30hs
5 - ABERTURA : 14/02/2014 - 09:30hs
6 - CONTRATO ATE : CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UNI	MATERIAL	FABRICANTE	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	50,000	UNI	AAS - ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP. DORMEC 100MG CPR	(Sim) IMEC 142590006.010-3 C/100X10	0.02	1,000.00
2	15,000	UNI	ACIDO FOLICO 5MG COMP. ACIDO FOLICO 5MG COMP. (GEN)	(Gen) MARIOL 162410014.002-6 C/20X15	0.03	450.00
3	1,000	UNI	AMBROXOL XPE ADULTO 30MG/5ML 100ML BRONQTRAT XAROPE ADULTO 30MG/5ML 100ML	(Sim) NATULAB 138410023/006-1 C/50	1.24	1,240.00
4	1,000	UNI	AMBROXOL XPE PEDIATRICO 15MG/5ML 100ML BRONQTRAT XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 100ML	(Sim) NATULAB 1384100230127 C/50	1.06	1,060.00
5	10,000	UNI	AMITRIPTILINA 25MG CPR C/1 CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (C1) 25MG CPR REV	(Gen) GERMED GENERICOS 105830582.004-1 C/30	0.11	1,100.00
6	30,000	UNI	ATENOLOL 25MG COMP. TELOL 25MG COMP.	(Sim) GEOLAB 154230033 C/42X10	0.03	900.00
7	12,000	UNI	BROMAZEPAM 3MG CPR BROMAZEPAM 3MG COMP (GEN)	(Gen) TEUTO C/10X10	0.05	600.00
8	12,000	UNI	BROMAZEPAM 6MG CPR BROMAZEPAM 6MG COMP (GEN)	(Gen) TEUTO C/05X20	0.06	720.00
9	50,000	UNI	CAPTOPRIL 50MG CPR CAPTOPRIL 50MG CPR	(Gen) BALM LABOR 162620005.003-3 C/50X10	0.03	1,500.00
10	15,000	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG COMP. C/1 CARBAMAZEPINA 200MG CPR	(Gen) TEUTO 103700472.001-0 C/20	0.12	1,800.00
11	200	UNI	CEFTRIAXONA SODICA 1GR IV INJET. CEFTRIAXONA SODICA 1GR INJET. IV (GEN)	(Gen) AUROBINDO 151670009 C/50X01	19.90	3,980.00
12	20,000	UNI	CLONAZEPAM 2MG COMP. C/1 CLONAZEPAM (B1) 2MG CPR	(Gen) MEDLEY 101810526.006-1 C/60	0.10	2,000.00

CONTINUA.....

VALE COMERCIAL LTDA.

**VALE COMERCIAL LTDA.**

RUA PEDRO CALDAS REBELO, 205
BAIRRO SANTA DOROTEIA
CEP 37.550-000 - POUSO ALEGRE - MG
TELEFAX.: (35) 3423-2255
e-mail: vendas@valecomercial.com.br
Banco Brasil Agência: 0368-9 Conta Corrente: 43.247-4

CNPJ 71.336.101/0001-86
Insc. Est. 525.868349.0087
MS(correlatos) - 800045-2
MS(medicamentos) - 1.04.540-1
MS(port. 344) - 1.20.843-60

*Distribuidora de
Medicamentos e
Produtos para Saúde*

Cot : 068194

POUSO ALEGRE, 13 de Fevereiro de 2014

PAG : 02

PARA : PREF. MUN. DE MINDURI
RUA PENHA
MINDURI - MG

CNPJ/CPF: 17.954.041/0001-10
IES : ISENT0
TEL : (35) 3326-1291



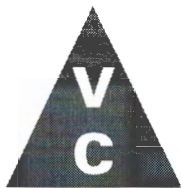
1 - CONVITE Nº : 06/2014
2 - PROCESSO Nº : 11/2014
3 - ANEXO Nº :

4 - PROTOCOLO : 14/02/2014 - 09:30hs
5 - ABERTURA : 14/02/2014 - 09:30hs
6 - CONTRATO ATE : CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UNI	MATERIAL	FABRICANTE	\$ UNIT.	\$ TOTAL
13	15,000	UNI	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP. PROBENXIL 50MG COMP.	(Sim) CIMED 143810010 C/25X20	0.04	600.00
14	10,000	UNI	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR C/1 ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	(Gen) EUROFARMA 1000430952.004-3 C/30	0.20	2,000.00
15	20,000	UNI	FLUOXETINA 20MG CAPS/CPR DEPRESS 20MG CAPS.	(Sim) UNIAO QUIMICA 104970218 C/02X14	0.14	2,800.00
16	50,000	UNI	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. HIDROLESS 25MG CPR	(Sim) PHARLAB 1410700040038 C/25X20	0.03	1,500.00
17	6,000	UNI	LORAZEPAM 1MG COMP. C/1 LORAZEPAM 1 MG	(Gen) MEDLEY C/20	0.34	2,040.00
18	50,000	UNI	LOSARTAN POTASSICO 50MG CARDVITA 50MG COMP.	(Sim) LABORIS 150870019 C/02X14	0.06	3,000.00
19	20,000	UNI	METFORMINA 500MG CPR C/1 CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CPR	(Gen) TEUTO 103700506.007-3 C/03X10	0.08	1,600.00
	20,000	UNI	METILDOPA 500MG COMP. METILVITA 500MG COMP.	(Sim) LABORIS 150870018 C/50X10	0.17	3,400.00
21	10,000	UNI	MICRO LANCETAS P/TESTE DE GLICEMIA LANCETAS DE GLICEMIA P/LANCETADOR - G.TECH	ACCUMED 80275310043 C/100	0.05	500.00
22	15,000	UNI	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG COMP ANCLORIC 5/50MG COMP.	(Sim) VITAPAN 1039201355 C/02X15	0.07	1,050.00
23	15,000	UNI	NEOMICINA SIMPLES POMADA 10GRS NEOMED POMADA 10GR	(Sim) CIMED 143810033.001-9 C/01	1.95	29,250.00
24	30,000	UNI	NIFEDIPINA 20MG COMP. C/1 NEO FEDIPINA 20 MG CPR	(Sim) NEOQUIMICA 1558401690031 20 Mg C/30 Cpr	0.18	5,400.00

CONTINUA.....

VALE COMERCIAL LTDA.

**VALE COMERCIAL LTDA.**

RUA PEDRO CALDAS REBELO, 205
BAIRRO SANTA DOROTEIA
CEP 37.550-000 - POUSO ALEGRE - MG
TELEFAX.: (35) 3423-2255
e-mail: vendas@valecomercial.com.br
Banco Brasil Agência: 0368-9 Conta Corrente: 43.247-4

CNPJ 71.336.101/0001-86
Insc. Est. 525.868349.0087
MS(correlatos) - 800045-2
MS(medicamentos) - 1.04.540-1
MS(port. 344) - 1.20.843-60

*Distribuidora de
Medicamentos e
Produtos para Saúde*

Cot : 068194

POUSO ALEGRE, 13 de Fevereiro de 2014

PAG : 03

PARA : PREF. MUN. DE MINDURI
RUA PENHA
MINDURI - MG

CNPJ/CPF: 17.954.041/0001-10
IES : ISENT0
TEL : (35)3326-1291



1 - CONVITE Nº : 06/2014
2 - PROCESSO Nº : 11/2014
3 - ANEXO Nº :

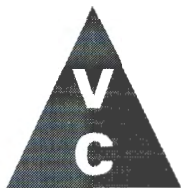
4 - PROTOCOLO : 14/02/2014 - 09:30hs
5 - ABERTURA : 14/02/2014 - 09:30hs
6 - CONTRATO ATE : CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UNI	MATERIAL	FABRICANTE	\$ UNIT.	\$ TOTAL
25	30,000	UNI	OMEPRAZOL 20MG CAPS. OMEPRAZOL 20MG CAPS (GEN)	(Gen) PRATI DONADUZZI C/40X14 BRASIL	0.05	1,500.00
26	15,000	UNI	PREDNISONA 05MG COMP. PREDNISONA 05MG COMP. (GEN)	(Gen) PRATI DONADUZZI 125680160 C/30X20 BRASIL	0.05	750.00
27	130	CX	LEVODOPA 200MG+CLOR. BENSERAZIDA 50MG CPR C/30 PROLOPA 250MG CPR	(Sim) ROCHE 101000064 250 Mg C/30 Cpr Brasil	73.44	9,547.20
28	7,000	UNI	PROMETAZINA 25MG COMP. C/1 PROFERGAN 25MG CPR	(Sim) TEUTO 103700321002-7 C/20 CPR Brasil	0.11	770.00
29	200	UNI	POLIVITAMINAS GTS 20ML PROTOVIT Plus C/20 Ml	(Eti) BAYER 101000067 Plus C/20 Ml Brasil	10.13	2,026.00
30	15,000	UNI	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMP. C/1 LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG CPR	(Gen) MERCK 1008903550130 C/30 ALEMANHA	0.17	2,550.00
31	15,000	UNI	LEVOTIROXINA 25 MCG CPR C/1 LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CPR (GEN)	(Gen) MERCK 1008903550025 C/02X15 ALEMANHA	0.18	2,700.00
	15,000	UNI	LEVOTIROXINA SODICA 50MG CPR. C/1 LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG CPR	(Gen) MERCK 1008903550084 C/02X15 ALEMANHA	0.20	3,000.00
33	3,000	UNI	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL EM PO 27,9GR HIDRAPLEX PO 27,9GR	(Sim) NATULAB 103841-3 C/50 BRASIL	0.42	1,260.00
34	15,000	UNI	SERINGA DESC. 01ML S/AG P/INSULINA SLIP - INJEX SERINGA DESC. 01ML S/AG P/INSULINA SLIP - INJ	(Sim) INJEX 10160610004 C/100X01 BRASIL	0.20	3,000.00
35	30,000	UNI	SINVASTATINA 10MG COMP. MEVILIP 10MG COMP.	(Sim) LABORIS 1508700020041 C/03X10 BRASIL	0.06	1,800.00
36	15,000	UNI	SINVASTATINA 20MG COMP. MEVILIP 20MG COMP.	(Sim) LABORIS 150870002 C/04X15 BRASIL	0.08	1,200.00

CONTINUA.....

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

VALE COMERCIAL LTDA.
IVAN FRAGA

**VALE COMERCIAL LTDA.**

RUA PEDRO CALDAS REBELO, 205
BAIRRO SANTA DOROTEIA
CEP 37.550-000 - POUSO ALEGRE - MG
TELEFAX.: (35) 3423-2255
e-mail: vendas@valecomercial.com.br
Banco Brasil Agência: 0368-9 Conta Corrente: 43.247-4

CNPJ 71.336.101/0001-86
Insc. Est. 525.868349.0087
MS(correlatos) - 800045-2
MS(medicamentos) - 1.04.540-1
MS(port. 344) - 1.20.843-60

Distribuidora de
Medicamentos e
Produtos para Saúde

Cot : 068194

POUSO ALEGRE, 13 de Fevereiro de 2014

PARA : PREF. MUN. DE MINDURI
RUA PENHA
MINDURI - MG

CNPJ/CPF: 17.954.041/0001-10
IES : ISENT0
TEL : (35)3326-1291



1 - CONVITE Nº : 06/2014
2 - PROCESSO Nº : 11/2014
3 - ANEXO Nº :

4 - PROTOCOLO : 14/02/2014 - 09:30hs
5 - ABERTURA : 14/02/2014 - 09:30hs
6 - CONTRATO ATE : CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UNI	MATERIAL	FABRICANTE	\$ UNIT.	\$ TOTAL
37	500	UNI	FISIOLOGICO 500ML (CLORETO DE SODIO 0,9%) SORO FISIOLOGICO 0,9% 0500ML	(Eti) HALEXISTAR C/20	2.21	1,105.00
38	15,000	UNI	SULFATO FERROSO COMP. HEMATOFER 109MG COMP. (40MG FERRO ELEMENTAR)	(Sim) PRATI DONADUZZI C/25X20	0.04	600.00
39	12	UNI	TAMOXIFENO 20MG COMP C/30 TAXOFEN 20MG CPR REV.	(Sim) BLAUSIEGEL C/30	36.00	432.00

TOTAL DA LICITACAO : 101,730.20

(CENTO E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS)

COND. PAGAMENTO : CONFORME EDITAL

FRETE : PAGO ATE O DESTINO

VAL. DA PROPOSTA : CONFORME EDITAL

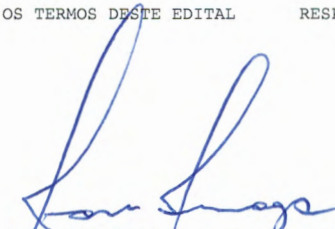
VAL. DOS PRODUTOS : CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : CONFORME EDITAL

DADOS BANCARIOS : BANCO BRASIL AG:0368-9 CC:43247-4

IMPOSTOS : JA INCLUSO, EXCETO OS ITENS CONTANTES NO ANEXO I PARTE XV DO RICMS, JA DESONERADOS DO ICMS

OBSERVACAO : CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA EDITAL RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO : (Dados abaixo)


VALE COMERCIAL LTDA.
:-: IVAN FRAGA :-:
CPF: 739.320.356-15 / RG: M-5.799.632/MG
Representante Legal

CONFERE COM
O ORIGINAL



À

Prefeitura Municipal de Minduri.

Comissão Permanente de Licitação.

Carta Convite nº 006/2014.

Processo nº 011/2014.

Proposta Comercial

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Fornecimento de Medicamentos

CARTA CONVITE Nº 006/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014

Abertura das Propostas : as 10:00 hs do dia 14 de Fevereiro de 2014

DOTAÇÕES

2.04.01.10.301.004.2.0035-339030; 2.04.01.10.301.004.2.0036-339030 e 2.04.03.10.304.004.2.0040-339030.

Todos os Produtos deverão ser Cotados como 1ª de Qualidade e ter na Validade dos Produtos a serem Fornecidos na entrega o prazo de no Mínimo de 01 um ano , constante na Embalagem.

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. Sa., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: MED CENTER COMERCIAL LTDA

Endereço: ROD JK, BR 459, KM 99

Nº. : S/N

Bairro: SANTA EDWIRGES

Cidade: POUSO ALEGRE

Cep. : 37550-000

CNPJ/ CPF: 00.874.929/0001-40

Fone: (35) 3449-1950

PLANILHA – MEDICAMENTOS

Item	Qt	Un	Especificação	P.Unit	P.Total
1	50.000	Uni	AAS – Acido Acetil Salicilico 100 MG comp.	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
2	15.000	Uni	Acido Fólico 5 MG comp.	R\$ 0,04	R\$ 600,00
3	1.000	Uni	Ambroxol XPE Adulto 30MG/ 5ML - 100ML	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
4	1.000	Uni	Ambroxol XPE Pediátrico 15MG/5ML – 100ML	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
5	10.000	Uni	Amitriptilina 25MG CPR C/1	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
6	30.000	Uni	Atenolol 25 MG/ comp. C/1	R\$ 0,03	R\$ 900,00
7	12.000	Uni	Bromazepam 3MG CPR	R\$ 0,06	R\$ 720,00

MED CENTER

Medicamentos e Materiais p/ Laboratório Odonto-médico e Hospitalares



8	12.000	Uni	Bromazepam 6MG CPR	R\$ 0,08	R\$ 960,00
9	50.000	Uni	Captopril 50MG CPR	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
10	15.000	Uni	Carbamazepina 200MG comp. C/1	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
11	200	Uni	Ceftriaxona Sódica 1GR IV INJET.	R\$ 1,35	R\$ 270,00
12	20.000	Uni	Clonazepam 2MG comp. C/1	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
13	15.000	Uni	Diclofenaco Potássico 50MG comp.	R\$ 0,03	R\$ 450,00
14	10.000	Uni	Espironolactona 25MG CPR C/1	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
15	20.000	Uni	Fluoxetina 20MG Caps/ CPR	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
16	50.000	Uni	Hidroclorotiazida 25MG comp.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	6.000	Uni	Lorazepam 1MG comp. C/1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	50.000	Uni	Losartana Potássico 50MG C/1	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
19	20.000	Uni	Cloridrato de Metformina 500MG CPR C/1	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
20	20.000	Uni	Metildopa 500MG comp.	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
21	10.000	Uni	Micro Lancetas p/ Teste de Glicemia	R\$ 0,56	R\$ 5.600,000
22	15.000	Uni	Amilorida + Hidroclorotiazida 5/50MG comp.	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
23	15.000	Uni	Neomicina Simples Pomada 10GRS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	30.000	Uni	Nifedipina 20MG comp.	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
25	30.000	Uni	Omeprazol 20MG CAPS.	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
26	15.000	Uni	Prednisona 05MG comp.	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
27	130	Cx	Prolopa 250MG CPR C/30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	7.000	Uni	Prometazina 25MG comp. C/1	R\$ 0,11	R\$ 770,00
29	200	Uni	Polivitaminas GTS 20ML	R\$ 9,22	R\$ 1.844,00
30	15.000	Uni	Levotiroxina Sódica 100MG comp. C/1	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
31	15.000	Uni	Levotiroxina 25 MCG CPR C/1	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
32	15.000	Uni	Levotiroxina Sódica 50MG CPR C/1	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
33	3.000	Uni	Sais p/ Reidratação Oral em PO 27, 9GR	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
34	15.000	Uni	Seringas Desc. 01ML S/AG p/ Insulina SLIP- INJEX	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
35	30.000	Uni	Sinvastatina 10MG comp.	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
36	15.000	Uni	Sinvastatina 20MG comp.	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
37	500	Uni	Soro Fisiológico 0,9% 0,500 ML	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
38	15.000	Uni	Hematefer 109MG comp. (40MG Ferro Elementar)	R\$ 0,04	R\$ 600,00

MED CENTER COMERCIAL LTDA
Martha Andressa Carvalho
Gestora de Negócios
RG MG: 14.741.578 / CPF: 039.948.506-08

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Rod. JK (BR-459), Km 99 - Ribeirão das Mortes - CEP 37550-000 - Pouso Alegre - MG

Telefax: (35) 3449-1950 - E-mail: medcentercomercial@uol.com.br

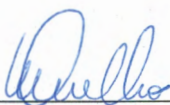
CNPJ: 00.874.929/0001-40 - Inscr. Estadual 525.949.584.0034

39	12	Cx	Citrato de Tamoxifeno 20MG CPR C/30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais.					R\$ 57.984,00

Prazo de Validade da Proposta : Conforme Edital.

Condições de Pagamento: 30 Dias.

Pouso Alegre/ MG, 14 de Fevereiro de 2014.

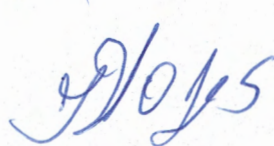


Martha Andreza C. Pereira

Gestora de Licitações

CPF: 078.948.506-08

MED CENTER COMERCIAL LTDA
Martha Andreza Carvalho
Gestora de Licitação
RG MG: 14.741.578 / CPF: 078.948.506-08

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Med Center Comercial Ltda.
Folha Nº 04



MED CENTER COMERCIAL LTDA

Rod. JK (BR-459), Km 99 - Ribeirão das Mortes - CEP 37550-000 - Pouso Alegre - MG

Telefax: (35) 3449-1950 - E-mail: medcentercomercial@uol.com.br

CNPJ: 00.874.929/0001-40 - Inscr. Estadual 525.949.584.0034

LICITAÇÃO DE PRODUTOS Nº 0000096807**Cliente :0346 - PREF. MUNIC. DE MINDURI****Endereço :RUA PENHA****CNPJ :17.954.041/0001-10****Telefone(s) :(35)3326-1219 / () -****E-mail :municipio@minduri.mg.gov.br****Insc.Est. :ISENTO****Fax :(35)3326-1291****Contato :FABIOLA****1 - CARTA CONVITE Nº: 006/2014****4 - PROCESSO : 011/2014****2 - EDITAL :****5 - ANEXO Nº : MEDICAMENTOS****3 - ABERTURA : 14/02/2014 - 09:45hs****6 - ENCERRAMENTO : 14/02/2014 - 09:45hs**

Item	Quant.	Und	Descrição Produto	Embalagem	Pr.Unit	Pr.Total
1	50.000	CP	AAS 100 MG COMP. Marca: SOBRAL R.M.S.: 1096300360101	C/100 BL X 10 COMP.	0,0200	1.000,00
Total Item Ext.: (UM MIL, REAIS.)						
2	15.000	CP	ACIDO FOLICO 5 MG COMP. Marca: MARIOL R.M.S.: 1624100140026	20BLX15COMP	0,0400	600,00
Total Item Ext.: (SEISCENTOS REAIS.)						
3	1.000	FR	AMBROXOL XPE. ADT. 100 ML (30MG/5ML) Marca: PRATI DONADUZZI R.M.S.: 125680039	C/50 FR.	1,3900	1.390,00
Total Item Ext.: (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS.)						
4	1.000	Vd	AMBROXOL XPE. INF. 100 ML (15MG/5ML) Marca: PRATI DONADUZZI R.M.S.:	C/50 VD.	1,3100	1.310,00
Total Item Ext.: (UM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS.)						
5	10.000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG COMP. Marca: GERMED R.M.S.:	C/30 COMP.	0,1000	1.000,00
Total Item Ext.: (UM MIL, REAIS.)						
6	30.000	CP	ATENOLOL 25 MG COMP. Marca: PRATI DONADUZZI R.M.S.: 1256801460038	40BL X 15COMP	0,0300	900,00
Total Item Ext.: (NOVECIENTOS REAIS.)						
7	12.000	CP	BROMAZEPAM 3 MG COMP. Marca: TEUTO R.M.S.: 103700495	C/100 COMP.	0,0600	720,00
Total Item Ext.: (SETECENTOS E VINTE REAIS.)						
8	12.000	CP	BROMAZEPAM 6 MG COMP. Marca: TEUTO R.M.S.: 103700495	C/5 BL X 20 COMP.	0,0800	960,00
Total Item Ext.: (NOVECIENTOS E SESENTA REAIS.)						
9	50.000	CP	CAPTOPRIL 50,0 MG COMP. Marca: PRATI DONADUZZI R.M.S.: 1256801530125	C/40 BL X 15 COMP.	0,0400	2.000,00
Total Item Ext.: (DOIS MIL, REAIS.)						
10	15.000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP. Marca: NEO QUIMICA R.M.S.: 172870324	C/30 COMP.	0,1100	1.650,00
Total Item Ext.: (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS.)						
11	200	FR	CEFTRIAXONA 1 GR S/DIL I.V. Marca: ARISTON R.M.S.: 1890000180108	C/100 FR	1,3500	270,00
Total Item Ext.: (DUZENTOS E SETENTA REAIS.)						
12	20.000	CP	CLONAZEPAM 2 MG COMP. Marca: LEGRAND R.M.S.: 167730324	C/30 COMP.	0,1000	2.000,00
Total Item Ext.: (DOIS MIL, REAIS.)						
13	15.000	CP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMP. Marca: CIMED R.M.S.: 1438100100072	25BLX20DRAG	0,0300	450,00
Total Item Ext.: (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS.)						
14	10.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP. Marca: ASPEN R.M.S.: 1376400400043	10BLX20CPR	0,1000	1.000,00
Total Item Ext.: (UM MIL, REAIS.)						
15	20.000	CP	FLUOXETINA 20 MG CAPS. Marca: TEUTO R.M.S.: 103700487	5BLX14CPR	0,1700	3.400,00
Total Item Ext.: (TRES MIL, QUATROCENTOS REAIS.)						
16	1	N/C	NAO COTADO Marca: N/C R.M.S.:		0,0000	0,00
Total Item Ext.: ()						
17	1	N/C	NAO COTADO Marca: N/C R.M.S.:		0,0000	0,00
Total Item Ext.: ()						
18	50.000	CP	LOSARTAN POTASSICO 50 MG COMP. Marca: PRATI DONADUZZI R.M.S.: 1256802020031	C/20 BL X 15 COMP.	0,0800	4.000,00
Total Item Ext.: (QUATRO MIL, REAIS.)						
19	20.000	CP	METFORMINA 500 MG COMP. Marca: PRATI DONADUZZI R.M.S.: 1256801510061	40BLX10COMP	0,0600	1.200,00
Total Item Ext.: (UM MIL, DUZENTOS REAIS.)						
20	20.000	CP	METILDOPA 500 MG COMP. Marca: LABORIS R.M.S.: 1508700180047	C/50 BL X 10 COMP.	0,2400	4.800,00
Total Item Ext.: (QUATRO MIL, OTOCENTOS REAIS.)						

CONFERE COM ORIGINAL

LICITAÇÃO DE PRODUTOS Nº 0000096807**Cliente :0346 - PREF. MUNIC. DE MINDURI****Endereço :RUA PENHA****CNPJ :17.954.041/0001-10****Telefone(s) :(35)3326-1219 / () -****E-mail :municipio@minduri.mg.gov.br****Insc.Est. :ISENTO****Fax :(35)3326-1291****Contato :FABIOLA****1 - CARTA CONVITE Nº: 006/2014****2 - EDITAL :****3 - ABERTURA : 14/02/2014 - 09:45hs****4 - PROCESSO : 011/2014****5 - ANEXO Nº : MEDICAMENTOS****6 - ENCERRAMENTO : 14/02/2014 - 09:45hs**

Item	Quant.	Und	Descrição Produto	Embalagem	Pr.Unit	Pr.Total
21	10.000	UNI	TIRAS DE TESTE INJEX T	CX C/50 TIRAS	0,5600	5.600,00
Marca: INJEX			R.M.S.: 10160610018			
Total Item Ext.: (CINCO MIL, SEISCENTOS REAIS.)						
22	15.000	CP	AMILORIDA+HIDROCL. 5,0/50 MG COMP.	C/2BL X 15 COMP.	0,1700	2.550,00
Marca: GERMED			R.M.S.:			
Total Item Ext.: (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS.)						
23	1	N/C	NAO COTADO		0,0000	0,00
Marca: N/C			R.M.S.:			
Total Item Ext.: (.)						
24	30.000	CP	NIFEDIPINA 20 MG COMP.	C/480 COMP.	0,0500	1.500,00
Marca: NEO QUIMICA			R.M.S.: 1046501110074			
Total Item Ext.: (UM MIL, QUINHENTOS REAIS.)						
25	30.000	CP	OMEPRAZOL 20 MG CAPS.	40BLX14 CAPS.	0,0500	1.500,00
Marca: PRATI DONADUZZI			R.M.S.: 125680169			
Total Item Ext.: (UM MIL, QUINHENTOS REAIS.)						
26	15.000	CP	PREDNISONA 5 MG COMP.	30 BL X 20 COMP.	0,0700	1.050,00
Marca: PRATI DONADUZZI			R.M.S.: 1256801600034			
Total Item Ext.: (UM MIL, CINQUENTA REAIS.)						
27	1	N/C	NAO COTADO		0,0000	0,00
Marca: N/C			R.M.S.:			
Total Item Ext.: (.)						
28	7.000	CP	PROMETAZINA 25MG COMP.	20BLX10CPR	0,1100	770,00
Marca: CRISTALIA			R.M.S.: 102980042			
Total Item Ext.: (SETECENTOS E SETENTA REAIS.)						
29	200	FR	PROTOVIT PLUS GOTAS 20 ML	FR 20 ML	9,2200	1.844,00
Marca: BAYER			R.M.S.: 170560006			
Total Item Ext.: (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS.)						
30	15.000	CP	LEVOTIROXINA 100 MCG COMP.	2BL X 15COMP	0,1300	1.950,00
Marca: MERCK			R.M.S.: 1008903550130			
Total Item Ext.: (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.)						
31	15.000	CP	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP.	2BL X 15COMP	0,1300	1.950,00
Marca: MERCK			R.M.S.: 1008903550025			
Total Item Ext.: (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.)						
32	15.000	CP	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP.	2BL X 15COMP	0,1500	2.250,00
Marca: MERCK			R.M.S.: 1008903550084			
Total Item Ext.: (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.)						
33	3.000	Ev	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	C/50 ENV.	0,4700	1.410,00
Marca: PRATI DONADUZZI			R.M.S.: RDC 199/06			
Total Item Ext.: (UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS.)						
34	15.000	Uni	SERINGA 1 ML DESC. S/AG. L.SLIP	CX C/100	0,1100	1.650,00
Marca: SR			R.M.S.: 80026180002			
Total Item Ext.: (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS.)						
35	30.000	CP	SINVASTATINA 10 MG COMP.	C/3 BL X 10 COMP.	0,0700	2.100,00
Marca: LABORIS			R.M.S.: 150870002			
Total Item Ext.: (DOIS MIL, CEM REAIS.)						
36	15.000	CP	SINVASTATINA 20 MG COMP.	C/3 BL X 10 COMP.	0,1000	1.500,00
Marca: LABORIS			R.M.S.: 150870002			
Total Item Ext.: (UM MIL, QUINHENTOS REAIS.)						
37	500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (BOLSA)	C/20 BOLSAS	2,2200	1.110,00
Marca: JP			R.M.S.: 1049100180038			
Total Item Ext.: (UM MIL, CENTO E DEZ REAIS.)						
38	15.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG EQV. (109MG) COMP.	25BLX20COMP	0,0400	600,00
Marca: PRATI DONADUZZI			R.M.S.: 1256800480027			
Total Item Ext.: (SEISCENTOS REAIS.)						
39	1	N/C	NAO COTADO		0,0000	0,00
Marca: N/C			R.M.S.:			
Total Item Ext.: (.)						

LICITAÇÃO DE PRODUTOS Nº 0000096807

Cliente :0346 - PREF. MUNIC. DE MINDURI

Endereço :RUA PENHA

CNPJ :17.954.041/0001-10

Telefone(s) :(35)3326-1219 / () -

E-mail :municipio@minduri.mg.gov.br

Insc.Est. :ISENTO

Fax :(35)3326-1291

Contato :FABIOLA

1 - CARTA CONVITE Nº: 006/2014

2 - EDITAL :

3 - ABERTURA : 14/02/2014 - 09:45hs

4 - PROCESSO : 011/2014

5 - ANEXO Nº : MEDICAMENTOS

6 - ENCERRAMENTO : 14/02/2014 - 09:45hs

Item	Quant.	Und	Descrição Produto	Embalagem	Pr.Unit	Pr.Total
------	--------	-----	-------------------	-----------	---------	----------

TOTAL LICITAÇÃO R\$: 57.984,00

(CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS.)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO :30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA :CONFORME EDITAL

VALIDADE DOS PRODUTOS :01 ANO

PRAZO DE ENTREGA :10 DIAS

LOCAL DE ENTREGA :CONSTA NA OF

OBSERVAÇÃO :

AMOSTRA :

FRETE :CIF

IMPOSTOS :CIF

AGENCIA :

CONTA :

BANCO :


(MARTHA ANDREZZA C. PEREIRA)
MED CENTER COMERCIAL LTDA

<<Estamos cientes das exigências do edital de licitação e concordamos plenamente.>>

<<Conforme RDC nº 80 de 2006 e Portaria 344/1998, favor observar a apresentação das embalagens na proposta, para evitarmos o fracionamento dos produtos.>>

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Martha Andreza Carvalho

Gestora de Licitação

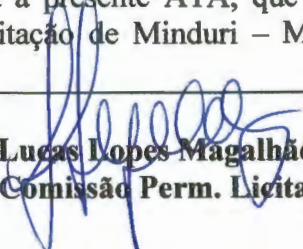
RG MG: 14.741.578 / CPF: 078.948.506-08

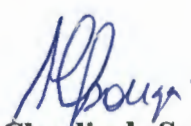
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

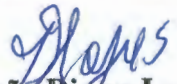
Ata de Abertura das Propostas apresentadas a Carta Convite nº 006/2014 de 07/02/2014, destinada ao Aquisição de Medicamentos para o Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG, conforme anexo I que é parte integrante deste Convite.

Aos quatorze (14) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2.014), às dez horas (10:00), na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. José Ronaldo da Silva de conformidade com a Portaria nº 532 de 06 de janeiro de 2.014, sob a presidência do Sr. Lucas Lopes Magalhães e dos membros Sr. Luiz Claudio de Souza e o Sr. João Dimas Lopes e a Assessoria Jurídica do Município de Minduri-MG, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para **Aquisição de Medicamentos para o Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG**, conforme anexo I que é parte integrante deste Convite, constantes da Carta Convite nº 006/2014 instaurada de 07 de Fevereiro de 2014. Foram convidadas todas as empresas do ramo pertinente através de publicação em Jornal Regional de grande circulação e afixação no mural desta municipalidade para que todos os interessados no ramo venha manifestar seu interesse e participar deste certame, retirou o Edital para a participação as seguintes empresas: 1ª GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA, sita a Rua Rafael Zacarias, nº 502, Bairro Democrata, na cidade de Juiz de Fora / MG; 2ª MED CENTER COMERCIAL LTDA, sita a Rodovia JK, BR 459 - Km 99, Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre / MG; 3ª ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sita a Rua Joaquim Paraguai, nº 114, Bairro Vila Isabel, na cidade de Varginha / MG; 4ª MULTI FARMA LTDA, sita a Rua Pedro Caldas Rebello nº 195, Bairro Santa Doroteia, na cidade de Pouso Alegre / MG e a 5ª VALE COMERCIAL LTDA, sita a Rua Pedro Caldas Rebello nº 205, Bairro Santa Doroteia, na cidade de Pouso Alegre / MG. Todas devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, apresentou-se os envelopes de Documentação para a devida averiguação, tão logo verificados toda a documentação das empresas, ficou constatado que as mesmas apresentaram e cumpriram todas as exigências deste Edital, não houve recurso quanto a esta fase, passando assim neste momento para a abertura dos envelopes referente às Propostas, que após verificadas, constatou-se a que as empresas 1- Vale Comercial Ltda e Girofarma Medicamentos Ltda empataram o valor de seus itens de nº 02 e 20, logo em seguida foi feito o sorteio que teve como vencedora a empresa Girofarma Medicamentos Ltda, 2- o empate entre as empresas Vale Comercial Ltda e Girofarma Medicamentos Ltda nos seus itens 16 e 18, logo em seguida foi feito o sorteio que teve como vencedora a empresa Vale Comercial Ltda e o 3 - empate entre as empresas Vale Comercial Ltda e Acácia Comércio de Medicamentos Ltda no seu item 08, logo em seguida foi feito o sorteio que teve como vencedora do item a empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, dando continuidade aos trabalhos, constatando em seguida a regularidade das mesmas que apresentaram os seguintes valores total global e vencedores por itens conforme segue: A empresa **Girofarma Medicamentos Ltda**, pediu pelo Objeto licitado a importância total global de **R\$ 12.732,36 (Doze mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**, vencedora dos seguintes Itens: 01;02;03;04;10;15;16;20;24 e 39, a empresa **Med Center Comercial Ltda**, pediu pelo Objeto licitado a importância total global de **R\$ 8.114,00 (Oito mil e cento e quatorze reais)**, vencedora dos seguintes Itens: 11;13;29;30;31 e 34, a empresa **Acácia Comercio de Medicamentos Ltda**, pediu pelo Objeto licitado a importância total global de **R\$ 17.142,50 (Dezessete mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, vencedora dos seguintes Itens: 05;06;07;08;09;12;14;19;25;28;32;33;35;36;37 38, a empresa **Multi Farma Ltda**, pediu pelo Objeto licitado a importância total global de **R\$ 6.825,00 (Seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**, vencedora dos seguintes Itens: 27 e a empresa **Vale Comercial Ltda**, pediu pelo Objeto licitado a importância total global de **R\$ 35.050,00 (Trinta e cinco mil e cinquenta reais)**, vencedora dos seguintes Itens: 16;18;21;22;23 e 26

após a análise de todas as propostas e itens apurados , a comissão de licitação e assessoria jurídica do Município de Minduri - MG verificaram constar que as empresas **Med Center Comercial Ltda ; Acácia Comércio de Medicamentos Ltda ; Multi Farma Ltda ; Vale Comercial Ltda e Girofarma Medicamentos Ltda** , cumpriram as exigências dentro das condições estabelecidas na respectiva Carta Convite, ficando as mesmas classificadas, como vencedoras do certame , conforme itens acima apurados. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Minduri – MG e Assessoria Jurídica do Município de Minduri – MG.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG


Luiz Claudio de Souza
Membro


João Dimas Lopes
Membro


Dr Rodrigo Ematne Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB/MG 105711



TERMO DE JULGAMENTO

Ref. à Carta Convite nº. 006/2014

Em 07 de Fevereiro de 2.014, esta Comissão Permanente de Licitação enviou o Edital desta Carta Convite para publicação no Mural desta Municipalidade e também para publicação em Jornal Regional de Grande Circulação e verificou constar no dia da abertura que retirou o edital aos seguintes proponentes:

- a) Girofarma Medicamentos Ltda – Juiz de Fora / MG
- b) Med Center Comercial Ltda – Pouso Alegre / MG
- c) Acácia Comercio de Medicamentos Ltda /Varginha/MG
- d) Multi Farma Ltda / Pouso Alegre / MG
- e) Vale Comercial Ltda / Pouso Alegre / MG

Para que as mesmas oferecessem propostas para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI – MG**, conforme anexo I que é parte integrante deste Convite e conforme Formulário de Proposta e anexos, Minuta de Carta Contrato de Fornecimento, que são parte integrante deste convite.

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

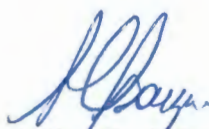
Encerrado o prazo do certame, esta Comissão verificou constar que apresentaram propostas as seguintes empresas, tendo como vencedoras do certame e julgado pelo menor preço apurado por item e valores vencedores total global conforme segue anexo por empresa:

a) Girofarma Medicamentos Ltda – Juiz de Fora / MG	R\$ 12.732,36
b) Med Center Comercial Ltda – Pouso Alegre / MG	R\$ 8.114,00
c) Acácia Comercio de Medicamentos Ltda /Varginha/MG	R\$ 17.142,50
d) Multi Farma Ltda / Pouso Alegre / MG	R\$ 6.825,00
e) Vale Comercial Ltda / Pouso Alegre / MG	R\$ 35.050,00

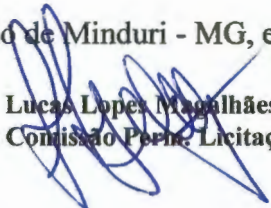
Após a análise das propostas, esta Comissão de Licitação verificou constar que as empresas proponentes: **Med Center Comercial Ltda ; Acácia Comércio de Medicamentos Ltda ; Multi Farma Ltda ; Vale Comercial Ltda e Girofarma Medicamentos Ltda**, apresentaram a suas propostas dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando as mesmas classificadas como vencedoras do certame.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, em 14 de Fevereiro de 2.014



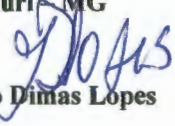
Luiz Claudio de Souza
Membro



Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG



Dr. Rodrigo Ematne Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB/MG 105711



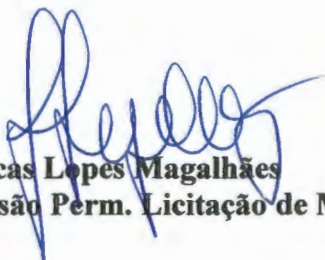
João Dimas Lopes
Membro



ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO as proponentes: Med Center Comercial Ltda ; Acácia Comércio de Medicamentos Ltda ; Multi Farma Ltda ; Vale Comercial Ltda e Girofarma Medicamentos Ltda ao objeto da **Carta Convite nº. 006/2014**, relativo ao AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI – MG, conforme anexo I que é parte integrante deste Convite, durante o ano de 2014, no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Minduri – MG, vencedoras do **Processo Licitatório nº 011/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri – MG, para todos os fins de direito.

Município de Minduri – MG, em 18 de Fevereiro de 2014.



Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



PARECER JURÍDICO

O Processo Licitatório nº 011/2014 na Modalidade Carta Convite nº 006/2014, cujo objeto trata do **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI – MG**, conforme anexo I que é parte integrante deste Convite, durante o ano de 2014, no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Minduri – MG até 31 de dezembro de 2014, teve como proponentes as seguintes empresas:

- a) **Girofarma Medicamentos Ltda – Juiz de Fora / MG**
- b) **Med Center Comercial Ltda – Pouso Alegre / MG**
- c) **Acácia Comercio de Medicamentos Ltda /Varginha/MG**
- d) **Multi Farma Ltda / Pouso Alegre / MG**
- e) **Vale Comercial Ltda / Pouso Alegre / MG**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG, fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri – MG, em 18 de Fevereiro de 2014.



Dr Rodrigo Ematne Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB/MG 105711

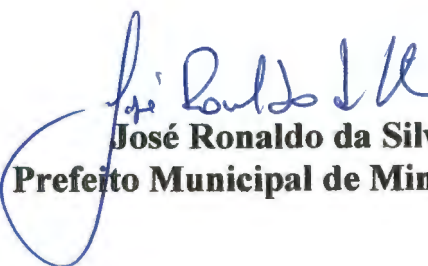


HOMOLOGAÇÃO

Homologo o **Procedimento de Licitação nº 011/2014 e Modalidade Carta Convite nº 006/2014**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, em 18 de Fevereiro de 2014.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

Carta Contrato 019/2014 para o Fornecimento de Medicamentos , constantes da Carta Convite nº 006/2014 durante o exercício de 2014.

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo Silva , daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Med Center Comercial Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, sita a Rodovia JK , BR 459 - Km 99 , Ribeirão das Mortes , na cidade de Pouso Alegre / MG , representada neste ato por sua Sócia a **Sra. Márcia Pereira Daniel Nery**, brasileira , Estado Civil casada , profissão empresária , portadora da RG nº MG-3.657.224 – expedida pela SSP/MG e CPF nº 589.845.186-20, residente e domiciliada à Rua Francisco Ernesto Barbosa , nº 180 , Bairro João Paulo II , na cidade de / Pouso Alegre/MG , daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI – MG, conforme anexo I que é parte integrante deste Convite e** conforme descritos nas planilhas de Edital, que é parte integrante do Formulário de Proposta da Carta Convite 006/2014 , que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município de Minduri - MG no exercício de 2014.

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da licitação na modalidade **Carta Convite nº 006/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **07.02.2014**, através do **Processo Licitatório nº 011/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria de Saúde e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Minduri - MG e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue no Município de Minduri - MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93

c - Local de entrega / recebimento, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Sagrado Coração de Jesus , Prédio do PSF - Vila Vassalo, ao responsável Gestor de Saúde Municipal , que no ato da entrega , será feita a conferência dos produtos de acordo com a Nota fiscal , horário de entrega de 08:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

d - O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 dias a partir da emissão da ordem de compra;

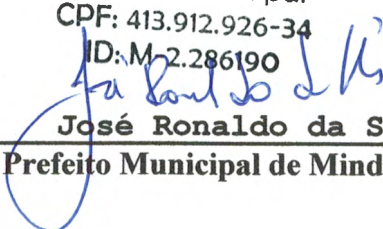
e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

Minduri - MG, 18 de Fevereiro de 2014.




José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal de Minduri - MG

X 

Med Center Comercial Ltda

Empresa Contratada
MED CENTER COMERCIAL LTDA

Rita de Cássia Sanches

RG: M-8.721.249 / CPF: 011.905.086-21

Testemunhas:

1 -

2 -

Carta Contrato 020/2014 para o Fornecimento de Medicamentos , constantes da Carta Convite nº 006/2014 durante o exercício de 2014.

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo Silva , daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Girofarma Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.876.749/0001-46, sita a Rua Rafael Zacarias , nº 502, Democrata , na cidade de Juiz de Fora / MG , representada neste ato por sua Sócia a **Sra. Lorenza Cristina Silva**, brasileira , Estado Civil solteira , profissão empresária , portadora da RG nº MG-14.027.875 – expedida pela SSP/MG e CPF nº 076.439.336-77, residente e domiciliada à Rua Rafael Zacarias , nº 505 , Bairro Democrata , na cidade de Juiz de Fora/MG , daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI – MG, conforme anexo I que é parte integrante deste Convite e** conforme descritos nas planilhas de Edital, que é parte integrante do Formulário de Proposta da Carta Convite 006/2014 , que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município de Minduri - MG no exercício de 2014.

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da licitação na modalidade **Carta Convite nº 006/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **07.02.2014**, através do **Processo Licitatório nº 011/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria de Saúde e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Minduri - MG e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue no Município de Minduri - MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93

c - Local de entrega / recebimento, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Sagrado Coração de Jesus , Prédio do PSF - Vila Vassalo, ao responsável Gestor de Saúde Municipal , que no ato da entrega , será feita a conferencia dos produtos de acordo com a Nota fiscal , horário de entrega de 08:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

d - O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 dias a partir da emissão da ordem de compra;

e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Total Global do presente Instrumento é de **R\$ 12.732,36 (Doze mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 8.666/93, sendo que a empresa vencedora do item deverá comprovar o aumento no valor pela aquisição do produto vencedor do certame conforme apuração, apresentando a Nota Fiscal antes ou do dia da abertura das propostas e a Nota Fiscal de compra posterior a sua participação de proposta vencedora neste certame.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2014**, a partir da data de assinatura deste instrumento, até **31 de dezembro de 2014**.

III - A **CONTRATADA** responsabilizar - se - á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV - O prazo mínimo de validade dos medicamentos terá que ser de no mínimo de 01 ano, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor sem qualquer despesa ao Município de Minduri - MG.

V - O pagamento pelo fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado com no mínimo de 30 dias após a entrega dos medicamentos na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG ou através de ordem bancaria, após o recebimento do objeto solicitado/entregue e da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta- Contrato de Fornecimento de Medicamentos correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, a saber: **2.04.01.10.301.004.2.0035-339030; 2.04.01.10.301.004.2.0036-339030 e 2.04.03.10.304.004.2.0040-339030.**

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

IV - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 006/2014, de 07 de Fevereiro de 2014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2286190

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 18 de Fevereiro de 2014.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190


José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal de Minduri – MG

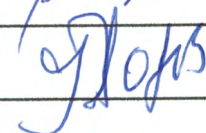

Girofarma Medicamentos Ltda

Empresa Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -



Carta Contrato 021/2014 para o Fornecimento de Medicamentos , constantes da Carta Convite nº 006/2014 durante o exercício de 2014.

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo Silva , daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Vale Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, sita a Rua Pedro Caldas Rebello , nº 205 , Bairro Santa Doroteia , na cidade de Pouso Alegre / MG , representada neste ato por seu Sócio o **Sr. Ivan Fraga**, brasileiro , Estado Civil casado , profissão empresário , portador da RG nº M-5.799.632- expedida pela SSP/MG e CPF nº 739.320.356-15, residente e domiciliado à Rodovia MG 179 , Km 100 , Bairro dos Afonsos , na cidade de Pouso Alegre /MG , daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI – MG, conforme anexo I que é parte integrante deste Convite e** conforme descritos nas planilhas de Edital, que é parte integrante do Formulário de **Proposta da Carta Convite 006/2014** , que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município de Minduri - MG no exercício de 2014.

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da licitação na modalidade **Carta Convite nº 006/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **07.02.2014**, através do **Processo Licitatório nº 011/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria de Saúde e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Minduri - MG e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue no Município de Minduri - MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93

c - Local de entrega / recebimento, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Sagrado Coração de Jesus , Prédio do PSF - Vila Vassalo, ao responsável Gestor de Saúde Municipal , que no ato da entrega , será feita a conferência dos produtos de acordo com a Nota fiscal , horário de entrega de 08:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

d - O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 dias a partir da emissão da ordem de compra;

e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.



CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Total Global do presente Instrumento é de **R\$ 35.050,00 (Trinta e cinco mil e cinquenta reais)**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 8.666/93, sendo que a empresa vencedora do item deverá comprovar o aumento no valor pela aquisição do produto vencedor do certame conforme apuração, apresentando a Nota Fiscal antes ou do dia da abertura das propostas e a Nota Fiscal de compra posterior a sua participação de proposta vencedora neste certame.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2.014**, a partir da data de assinatura deste instrumento, até **31 de dezembro de 2014**.

III - A **CONTRATADA** responsabilizar - se - á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV - O prazo mínimo de validade dos medicamentos terá que ser de no mínimo de 01 ano, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor sem qualquer despesa ao Município de Minduri - MG.

V - O pagamento pelo fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado com no mínimo de 30 dias após a entrega dos medicamentos na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG ou através de ordem bancaria, após o recebimento do objeto solicitado/entregue e da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta- Contrato de Fornecimento de Medicamentos correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, a saber: **2.04.01.10.301.004.2.0035-339030; 2.01.10.301.004.2.0036-339030 e 2.04.03.10.304.004.2.0040-339030.**

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

IV - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 006/2014, de 07 de Fevereiro de 2.014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

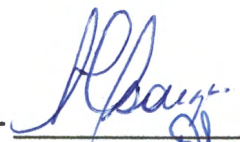
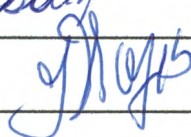
Minduri - MG, 18 de Fevereiro de 2014.




José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG


Vale Comercial Ltda
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - 
2 - 

Carta Contrato 022/2014 para o Fornecimento de Medicamentos , constantes da Carta Convite nº 006/2014 durante o exercício de 2014.

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo Silva , daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Mult Farma Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.586.871/0001-79, sita a Rua Pedro Caldas Rebello , nº 195 , Bairro Santa Doroteia , na cidade de Pouso Alegre / MG , representada neste ato por sua Sócia a **Sra. Valdirene de Cassia Fraga**, brasileira , Estado Civil separada , profissão empresária, portador da RG nº MG - 3.745.592- expedida pela PC/MG e CPF nº 929.091.086-00, residente e domiciliado à Rua Daniel da Silveira , nº 121, Bairro Distrito Primavera, na cidade de Pouso Alegre /MG , daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI – MG, conforme anexo I que é parte integrante deste Convite e** conforme descritos nas planilhas de Edital, que é parte integrante do Formulário de Proposta da Carta Convite 006/2014 , que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município de Minduri - MG no exercício de 2014.

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da licitação na modalidade **Carta Convite nº 006/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **07.02.2014**, através do **Processo Licitatório nº 011/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria de Saúde e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Minduri - MG e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue no Município de Minduri - MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93

c - Local de entrega / recebimento, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Sagrado Coração de Jesus , Prédio do PSF - Vila Vassalo, ao responsável Gestor de Saúde Municipal , que no ato da entrega , será feita a conferência dos produtos de acordo com a Nota fiscal , horário de entrega de 08:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

d - O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 dias a partir da emissão da ordem de compra;

e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Total Global do presente Instrumento é de **R\$ 6.825,00 (Seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 8.666/93, sendo que a empresa vencedora do item deverá comprovar o aumento no valor pela aquisição do produto vencedor do certame conforme apuração, apresentando a Nota Fiscal antes ou do dia da abertura das propostas e a Nota Fiscal de compra posterior a sua participação de proposta vencedora neste certame.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2.014**, a partir da data de assinatura deste instrumento, até **31 de dezembro de 2014**.

III - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV - O prazo mínimo de validade dos medicamentos terá que ser de no mínimo de 01 ano, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor sem qualquer despesa ao Município de Minduri - MG.

V - O pagamento pelo fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado com no mínimo de 30 dias após a entrega dos medicamentos na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG ou através de ordem bancaria, após o recebimento do objeto solicitado/entregue e da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

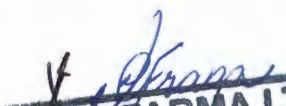
DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta- Contrato de Fornecimento de Medicamentos correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, a saber: **2.04.01.10.301.004.2.0035-339030; 2.04.01.10.301.004.2.0036-339030 e 2.04.03.10.304.004.2.0040-339030.**

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

IV - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 006/2014, de 07 de Fevereiro de 2.014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

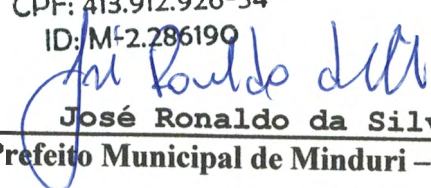

MULT FARMA LTDA
Valdirene Cássia Fraga
CPF: 929.091.086-00

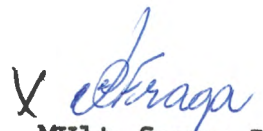
E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

Minduri - MG, 18 de Fevereiro de 2014.

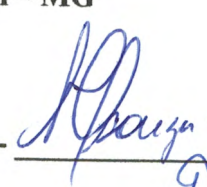


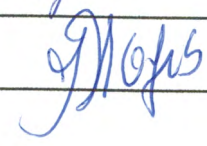

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG


MULT farma Ltda

~~Empresa Contratada~~
MULT FARMA LTDA
Valdirene Cássia Fraga
CPF: 929.091.086-00

Testemunhas:

1 - 

2 - 

Carta Contrato 023/2014 para o Fornecimento de Medicamentos , constantes da Carta Convite nº 006/2014 durante o exercício de 2014.

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo Silva , daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, sita a Rua Joaquim Paraguai , nº 114 , Bairro Vila Isabel , na cidade de Varginha / MG , representada neste ato por seu Sócio o **Sr. José Maria Nogueira** , brasileiro , Estado Civil casado , profissão empresário , portador da RG nº M-940.349 – expedida pela SSP/MG e CPF nº 171.445.586-68, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Jacarandás nº 20 , Bairro Pinheiros , na cidade de Varginha/MG , daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI – MG, conforme anexo I que é parte integrante deste Convite e** conforme descritos nas planilhas de Edital, que é parte integrante do Formulário de Proposta da Carta Convite 006/2014 , que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município de Minduri - MG no exercício de 2014.

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da licitação na modalidade **Carta Convite nº 006/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **07.02.2014**, através do **Processo Licitatório nº 011/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria de Saúde e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Minduri - MG e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue no Município de Minduri - MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93

c - Local de entrega / recebimento, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Sagrado Coração de Jesus , Prédio do PSF - Vila Vassalo, ao responsável Gestor de Saúde Municipal , que no ato da entrega , será feita a conferencia dos produtos de acordo com a Nota fiscal , horário de entrega de 08:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

d - O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 dias a partir da emissão da ordem de compra;

e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.



CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Total Global do presente Instrumento é de **R\$ 17.142,50 (Dezessete mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 8.666/93, sendo que a empresa vencedora do item deverá comprovar o aumento no valor pela aquisição do produto vencedor do certame conforme apuração, apresentando a Nota Fiscal antes ou do dia da abertura das propostas e a Nota Fiscal de compra posterior a sua participação de proposta vencedora neste certame.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2.014**, a partir da data de assinatura deste instrumento, até **31 de dezembro de 2014**.

III - A **CONTRATADA** responsabilizar - se - á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV - O prazo mínimo de validade dos medicamentos terá que ser de no mínimo de 01 ano, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor sem qualquer despesa ao Município de Minduri - MG.

V - O pagamento pelo fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado com no mínimo de 30 dias após a entrega dos medicamentos na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG ou através de ordem bancaria, após o recebimento do objeto solicitado/entregue e da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta- Contrato de Fornecimento de Medicamentos correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, a saber: **2.04.01.10.301.004.2.0035-339030; 2.04.01.10.301.004.2.0036-339030 e 2.04.03.10.304.004.2.0040-339030.**

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

IV - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 006/2014, de 07 de Fevereiro de 2.014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



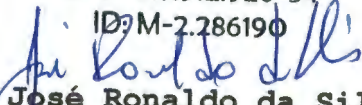
E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

José Ronaldo da Silva Minduri - MG, 18 de Fevereiro de 2014.

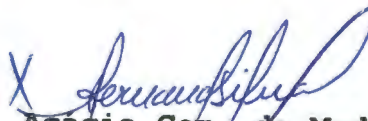
Prefeito Municipal

CPF: 413.912.926-34

ID: M-2.286190


José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal de Minduri - MG



Acácia Com. de Medicamentos Ltda

Empresa Contratada



Testemunhas:

1 -

2 -



Gestamento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

Extrato de Publicação de Edital 011/2014



REFERÊNCIA

**CARTA CONVITE Nº. 006/2014
PROCESSO Nº. 011/2014**

A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, torna-se público que fará realizar a licitação na Modalidade Carta Convite e pelo presente instrumento de convocação ficam convidados todos os interessados especializados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI - MG**, conforme anexo I que é parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às **09:45 horas do dia 14/02/2014**, mediante a abertura dos envelopes às **10:00 horas** sendo: os envelopes de documentação e Propostas recebidos das licitantes interessadas, sendo que toda a documentação será entregue para Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão retirar o Edital e seus anexos no endereço acima citado e manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento, maiores informações poderão ser obtidas no horário de 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira e pelo Tel 035 3326 1219 - Comissão de Licitação de Minduri - MG.

Município de Minduri - MG, 07 de fevereiro de 2014.

Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI, 07/02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL 011/2014
REFERÊNCIA CARTA CONVITE Nº. 006/2014
PROCESSO Nº. 011/2014

A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, torna - se público que fará realizar a licitação na Modalidade Carta Convite e pelo presente instrumento de convocação ficam convidados todos os interessados especializados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI - MG, conforme anexo I que é parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 09:45 horas do dia 14/02/2014, mediante a abertura dos envelopes as 10:00 horas sendo: os envelopes de documentação e Propostas recebidos das licitantes interessadas, sendo que toda a documentação será entregue para Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalp, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão retirar o Edital e seus anexos no endereço acima citado e manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento, maiores informações poderão ser obtidas no horário de 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira e pelo Tel 035 3326 1219 - Comissão de Licitação de Minduri - MG.

Município de Minduri - MG, 07 de fevereiro de 2.014.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 06/2014

Contratação de empresa para a realização das festividades 2014, conforme Termo de Referência - Sessão Pública dia 20/02/2014, credenciamento e aprovação pelo Telefone 035 3326 1219, e-mail: licitacao@seritinga.mg.gov.br, Maciel. Seritinga - MG.

EXPEDIENTE 39 Anos Divulgando **Jornal Panorama**

Rua Francisca Paula de Jesus, nº 41 - Centro
Caixa Postal 54 - CEP 37443-000 Baependi - MG
TELEFAX (35) 3343-1563 ou (35) 3343-1136
CNPJ: 08.560.398/0001-22

EMAILS:

jornal.panorama@oi.com.br/ secpanorama@oi.com.br/ jpjornalismo@oi.com.br

FUNDADORA: DORA LEVENHAGEN FERREIRA

JORNALISTA - MTB 050215/80

DIRETORA

KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL
ASI nº 01092/11
FENAI nº 2717/12 EJ
SINDIJORI nº 297/1998
FEBRAJOR nº 012
ABI nº E-002532

EDITORA

KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL
CEL: VIVO 35 9967-0957 e 9963-5014
OI 35-8825-2112
TIM 35-9195-1197
CLARO 35-8455-1047

REDATORA

KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL
MTB 16.669/MG

JORNALISTA

PRISCILA APARECIDA SILVA
MTB - 29126/RJ

SECRETÁRIA

PRISCILA DE CASTRO GUIMARÃES
ANGÉLICA APARECIDA HONÓRIO

REPORTAGENS

CARLOS ROBERTO LOPES DA SILVA
ELON LEMOS PEREIRA
LUÍS FELIPE DOS SANTOS MACIEL
DIONES SEIXAS ROSA

MOTORISTA

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA AGUIAR

SERVIÇOS GERAIS

CARVALHÓPOLIS; CARVALHOS; CAXAMBU; CONCEIÇÃO DAS PEDRAS; CONCEIÇÃO DO RIO VERDE; CONCEIÇÃO DOS OUROS; CONGONHAL; CONSOLAÇÃO; COQUEIRAL; CORDISLÂNDIA; CRISTAIS; CRISTINA; CRUZÍLIA; DELFIM MOREIRA; DOM VIÇOSO; ELOI MENDES; ESPÍRITO SANTO DO DOURADO; FAMA; GUAPÉ; GONÇALVES; HELIODORA; ILICÍNEA; IBERTIOGA; ITANHANDU; ITAMONTE; JESUÂNIA; LAMBARI; LIBERDADE; LIMA DUARTE; MADRE DE DEUS DE MINAS; MARMELÓPOLIS; MARIA DA FÉ; MINDURI; MONSENHOR PAULO; NATÉRCIA; NEPOMUCENO; OLARIA; OLÍMPIO NORONHA; PARAGUAÇU; PARAISÓPOLIS; PASSA QUATRO; PEDRALVA; PIEDADE DO RIO GRANDE; PIRANGUÇU; PIRANGUINHO; POÇO FUNDO; POUSO ALTO; SANTA RITA DE JACUTINGA; SANTA RITA DO IBITIPOCA; SANTA RITA DO SAPUCAÍ; SANTANA DO GARAMBÉU; SANTANA DA VARGEM; SÃO BENTO ABADE; SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ; SÃO JOÃO DA MATA; SÃO JOSÉ DO ALEGRE; SÃO LOURENÇO; SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA; SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE; SÃO THOMÉ DAS LETRAS; SÃO VICENTE DE MINAS; SENADOR JOSÉ BENTO; SERITINGA; SERRANOS; SILVIANÓPOLIS; SOLEDADE DE MINAS; TRÊS CORAÇÕES; TRÊS PONTAS; TURVOLÂNDIA; VIRGINIA; WENCESLAU BRAZ.

CIRCULAMOS NO CIRCUITO DAS ÁGUAS; TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA; VALES VERDES E QUEDAS ENTRE OUTRAS CIDADES QUE CHEGAMOS VIA POSTAL POR NÃO FAZEREM PARTE DOS CIRCUITOS SUL MINEIROS.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA DOS DEPUTADOS - GABINETE DEPUTADOS

SENADO FEDERAL
GOVERNO E SECRETARIAS ESTADUAIS E FEDERAIS